

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

ROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério Público

REYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

HUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

FRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de Gabinete

THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-Geral

ANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SÁBADO, 15 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

 ATOS ADMINISTRATIVOS **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

REMOVENDO, pelo critério de antiguidade, com fundamento no artigo 18, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 34/94:

Turíbio Barra de Andrade, 2º Promotor de Justiça, da 9ª Promotoria de Justiça-Auditoria Militar, da Comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial, para o 36º Cargo de Promotor de Justiça, da 3ª Promotoria de Justiça – Juízo Empresarial da mesma comarca.

Paulo César de Freitas, 25º Promotor de Justiça da Comarca de Uberlândia, de Entrância Especial, para o 6º Cargo de Promotor de Justiça da mesma comarca.

REMOVENDO, pelo critério de merecimento, com fundamento no artigo 18, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 34/94:

Rodrigo Alberto Azevedo Couto, 175º Promotor de Justiça, da Promotoria de Justiça Auxiliar, da Comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial, para o 29º Cargo de Promotor de Justiça, da 2ª Promotoria de Justiça-Juízo de Família, da mesma comarca.

Guilherme de Castro Germano, 5º Promotor de Justiça da Comarca de Uberaba, de Entrância Especial, para o 14º Cargo de Promotor de Justiça da mesma comarca.

Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes, 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Mariana, de Segunda Entrância, para o 2º Cargo de Promotor de Justiça da mesma comarca.

Designa, nos termos do artigo 1.º, inciso II, da Resolução PGJ n.º 37/2021, os membros do Ministério Público abaixo relacionados para o plantão junto à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público:

PLANTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

15 e 16 de novembro de 2025:

- Promotor de Justiça Francisco Chaves Generoso, Chefe de Gabinete;
- Promotora de Justiça Carolina Cerigatto Zanella Fortes, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

17 a 19 de novembro de 2025:

- Promotora de Justiça Daniza Maria Haye Biazevic, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

20 a 23 de novembro de 2025:

- Promotora de Justiça Daniza Maria Haye Biazevic, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;
- Promotora de Justiça Monique Mosca Gonçalves, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

24 a 28 de novembro de 2025:

- Promotor de Justiça Thiago Ferraz de Oliveira, Secretário-Geral;

PLANTÃO DA CORREGEDORIA-GERAL

15 e 16 de novembro de 2025:

- Procurador de Justiça José Renato Rodrigues Bueno, Subcorregedor-Geral;
- Promotor de Justiça Corregedor Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho;

17 a 19 de novembro de 2025:

- Procurador de Justiça Marco Antônio Borges, Subcorregedor-Geral;
- Promotor de Justiça Corregedor Rodrigo Iennaco de Moraes;

20 e 21 de novembro de 2025:

- Procurador de Justiça Evaristo Soares Moreira Júnior, Subcorregedor-Geral;
- Promotor de Justiça Corregedor Rodrigo Iennaco de Moraes;

22 e 23 de novembro de 2025:

- Procurador de Justiça Marco Antônio Borges, Subcorregedor-Geral;
- Promotor de Justiça Corregedor Fernando Augusto Cipolini Ielo;

24 a 27 de novembro de 2025:

- Procurador de Justiça Marco Antônio Borges, Subcorregedor-Geral;
- Promotora de Justiça Corregedora Paula Lino da Rocha Lopes;

28 de novembro de 2025:

- Procurador de Justiça Júlio César Luciano, Subcorregedor-Geral;
- Promotora de Justiça Corregedora Paula Lino da Rocha Lopes;

PLANTÃO ADMINISTRATIVO E DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA-GSI

15 e 16 de novembro de 2025:

- Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, Iraídes de Oliveira Marques;
- Promotor de Justiça Igor Peixoto Marques, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça.

17 a 19 de novembro de 2025:

- Promotor de Justiça Daniel de Sá Rodrigues, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;

20 a 23 de novembro de 2025:

- Promotor de Justiça Daniel Piovaneli Ardisson, Coordenador da Superintendência de Tecnologia da Informação;

- Promotor de Justiça Rafael Henrique Martins Fernandes, Coordenador de Planejamento Institucional;

24 a 28 de novembro de 2025:

- Promotora de Justiça Daniza Maria Haye Biazevic, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 5327/2025 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Nelma Matos Silva Guimarães para atuar em regime de plantão nos dias 15 e 16 de novembro corrente, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018, alterada pela Portaria 38/PR-TJMG/2022.

Designa, nos termos do art. 18, inciso XXI, “c”, da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça abaixo indicados para comporem o Grupo Gestor do Termo de Cooperação Técnica do Consórcio de Integração Sul e Sudeste (COSUD), firmado entre os Estados e os Ministérios Públicos das Regiões Sul e Sudeste, para o combate ao crime organizado e atuação conjunta em eventos climáticos extremos, em conformidade com sua Cláusula Sétima, retificando o ato publicado em 04/06/2025:

- Eixo: Segurança Pública – Combate ao Crime Organizado:

Titular: Promotor de Justiça Giovani Avelar Vieira, Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO;

Suplente: Promotor de Justiça Cleber Couto, Coordenador do Gabinete de Segurança e Inteligência-GSI:

- Eixo: Meio Ambiente – Atuação Conjunta em Eventos Climáticos Extremos:

Titular: Promotor de Justiça Luciano Luz Badini Martins, Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo-CAOMA;

Suplente: Promotor de Justiça João Paulo Alvarenga Brant, Coordenador da Coordenadoria Estadual de Meio Ambiente e Mineração-CEMA.

Designa, nos termos do art. 18, inciso XXI, “c”, da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça Leonardo Castro Maia, Coordenador-Geral, e Shirley Machado de Oliveira, Coordenadora Adjunta do Núcleo de Acompanhamento de Reparações por Desastres-NUCARD, para representarem o Ministério Público, respectivamente como titular e suplente, na Instância Mineira de Participação Social do Rio Doce (IMPS/Doce).

Designa, nos termos do art. 18, inciso XXI, “c”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Maria Carolina Silveira Beraldo, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, para compor o grupo de trabalho destinado a coordenar, implementar e acompanhar as ações decorrentes do Provimento n.º 199, de 25 de junho de 2025, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Designa, nos termos do art. 18, inciso XXI, “c”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Vanessa Maia de Amorim Evangelista para representar o Ministério Público, como suplente, na Comissão de Monitoramento da Violência em Eventos Esportivos e Culturais (COMOVEEC), ficando revogada a designação anterior.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Mário Konichi Higuchi Júnior e a Promotora de Justiça Elaine de Oliveira Godói para exercerem as funções de Coordenador e Subcoordenadora da 1.ª Promotoria de Justiça-Juízo da Fazenda Pública e Execuções Fiscais da Comarca de Belo Horizonte, a partir de 1.º de novembro de 2025, ficando revogadas as designações anteriores.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Jean Ernane Mendes da Silva para o exercício das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Salinas, a partir de 1.º de novembro de 2025, ficando revogada a designação anterior.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, os Promotores de Justiça Josely Ramos Pontes e Walter Freitas de Moraes Júnior, da comarca de Belo Horizonte, para participarem de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, no dia 11 de dezembro de 2025, às 14 horas.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Frederico Tavares de Lanna Machado, da comarca de Conceição do Mato Dentro, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 12 de dezembro de 2025, às 14 horas.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, a Promotora de Justiça Ingrid Costa dos Reis, da comarca de Bocaiuva, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 12 de dezembro de 2025, às 14 horas.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, o Promotor de Justiça Daniel Batista Mendes, da comarca de Belo Horizonte, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, no dia 16 de dezembro de 2025, às 14 horas.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Campos Gerais/65.ª ZE	Láurence Albergaria Oliveira	19/11/2025
Manhumirim/168.ª ZE	Guilherme Ferreira Hack	11 a 24/11/2025
Mesquita/176.ª ZE	Rafael Pureza Nunes da Silva Cristiano da Costa Mata Rafael Pureza Nunes da Silva	17 e 18/11/2025 19 a 23/11/2025 24 a 28/11/2025
Vazante/295.ª ZE	Davi Reis Salles Bueno Pirajá	17 e 18/11/2025

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera a Portaria n.º 2340/2025, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o segundo semestre de 2025:

- De 14 a 19 de novembro

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Inclui: Leonardo Duque Barbabella

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA II

Comarca(s) / unidade(s): Alfenas; Areado; Guaranésia; Guaxupé; Monte Belo; Monte Santo de Minas; Muzambinho; Nova Resende.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-11-2025 - 21-11-2025	Exclui: Daniela Vieira de Almeida Trevisan (Guaranésia)

REGIÃO ADMINISTRATIVA V

Comarca(s) / unidade(s): Araxá; Conquista; Perdizes; Sacramento.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-11-2025 - 21-11-2025	Exclui: Carla Rodrigues Fazuoli (Sacramento) Inclui: José do Egito de Castro Sousa (Sacramento)

REGIÃO ADMINISTRATIVA VI

Comarca(s) / unidade(s): Alto Rio Doce; Barbacena; Barroso; Carandaí; Lima Duarte; Rio Preto; Santos Dumont.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-11-2025 - 21-11-2025	Exclui: Thiago Carvalho Ribeiro (Barbacena) Inclui: André Luiz Ferreira Valadares

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX

Comarca(s) / unidade(s): Conceição do Mato Dentro; Guanhães; Peçanha; Rio Vermelho; Sabinópolis; São João Evangelista; Serro; Virgíópolis.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-11-2025 - 21-11-2025	Exclui: Júlio Maciel Cordeiro (Peçanha) Inclui: Caio Dezontini Bernardes (Peçanha)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII

Comarca(s) / unidade(s): Bom Sucesso; Itumirim; Lavras; Nepomuceno; Perdões.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
29-11-2025 - 05-12-2025	Exclui: Wesley Leite Vaz (Lavras) Inclui: Vladimir Sossai (Lavras)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXIII

Comarca(s) / unidade(s): Cássia; Ibiraci; Itamogi; Jacuí; Pratápolis; São Sebastião do Paraíso.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-11-2025 - 21-11-2025	Exclui: Manuella de Oliveira Nunes Maranhão Ayres Ferreira (São Sebastião do Paraíso) Inclui: Paulo Frank Pinto Júnior

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVI

Comarca(s) / Unidade(s): Abre Campo; Ervália; Jequeri; Ponte Nova; Raul Soares; Rio Casca; Teixeira; Viçosa.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-11-2025 - 21-11-2025	Exclui: Felipe Valente Vasconcelos Sousa (Ervália)* Inclui: Felipe Fauri (Ervália)

* Republicado por correção.

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVIII

Comarca(s) / unidade(s): Esmeraldas; Ribeirão das Neves.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-11-2025 - 21-11-2025	Exclui: Leonardo Morroni Araújo de Mello (Ribeirão das Neves) Inclui: Leonardo Maciel Moreira

REGIÃO ADMINISTRATIVA LI

Comarca(s) / unidade(s): Boa Esperança; Campo Belo; Campos Gerais; Candeias; Guapé.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
23-11-2025 - 28-11-2025	Exclui: Enzo Pravatta Bassetti (Boa Esperança) Inclui: Cláudio Ferreira de Oliveira Filho

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20.06.2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27.05.2022, o servidor Alessandro de Oliveira Rezende, MAMP 6234, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Fernanda Calzavara de Sousa, MAMP 2598, no período de 07.01.2026 a 30.01.2026.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20.06.2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27.05.2022, a servidora Eloíza Maria Ferri Pires da Silva, MAMP 4004, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Assessor de Comunicação Chefe, padrão MP-90, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Maria Elvira Souza Lima de Mattos, MAMP 5595-01, no período de 30.10.2025 a 07.11.2025.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar n.º 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei n.º 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07.06.2024, Luís Felipe Lopes Costa para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, com vigência a partir da publicação deste ato.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

 **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA**

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 5213/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Saulo Estefano Maiolino de Souza, oficiante na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de João Monlevade, para atuar nos autos n.º 0010740-58.2023.8.13.0362, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0031160/2025-91.

- Portaria n.º 5214/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Guilherme de Sales Gonçalves, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5049356-56.2024.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0032079/2025-13.

- Portaria n.º 5215/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Guilherme de Sales Gonçalves, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5043816-27.2024.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0032060/2025-41.

- Portaria n.º 5216/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Wagner Iemini de Carvalho, oficiante na 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Poços de Caldas, para atuar nos autos n.º 2001033-90.2025.9.13.0002, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0090394/2025-12, ficando revogada a Portaria n.º 5011/2025, publicada no dia 12/11/2025.

- Portaria n.º 5218/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Guilherme de Sales Gonçalves, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5040845-69.2024.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0032058/2025-95.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, convoca, nos termos do art.11-A da Resolução PGJ n.º 38, de 17 de agosto de 2021, e Resolução PGJ n.º 35, de 28 de junho de 2024, os servidores abaixo relacionados para o plantão de final de semana:

REGIÃO ADMINISTRATIVA	DATA(S)	SERVIDOR (A)	MAMP
I	15/11/2025 a 16/11/2025	Valeria Mota Morito	4932-00
IX	15/11/2025 a 16/11/2025, 20/11/2025 a 21/11/2025	Bruna Moraes	4700-00
XIV	15/11/2025 a 16/11/2025	Andreia Xavier Pereira	3522-00
XXII	22/11/2025, 23/11/2025 e 27/11/2025	Isabella Cunha Moukarzel Domingues	7103-00
XXV	15/11/2025 a 16/11/2025	Isabela de Castro Fernandes	2406-00
XXV	15/11/2025 a 20/11/2025	Licia Porto Motinha	4610-00
XLV	27/10/2025 a 27/10/2025	Renato Oliveira Cardoso	6801-00
LVI	15/11/2025, 29/11/2025 e 30/11/2025	Marta Junqueira Figueiredo Torres	3227-00
LIX	15/11/2025 a 16/11/2025	Isabella Dias Almeida	7998-00
LXXI	15/11/2025 a 16/11/2025, 20/11/2025 a 21/11/2025	Brigida Ribeiro Brandão	7856-00

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Deferindo ao Promotor de Justiça Márcio Santana, MAMP 2007-01, averbação de tempo de serviço, no total de 9.472 (nove mil quatrocentos e setenta e dois) dias, para fins de adicional de quinquênio, férias-prêmio e aposentadoria, a partir de 24.10.2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

 CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 5354/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Frutal, Aline Silva Barros, para cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 14 a 24 de novembro corrente, durante afastamento da titular.
- Portaria n.º 5355/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Frutal, Daniela Campos de Abreu Serra, para cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 14 a 24 de novembro corrente, durante afastamento da titular.
- Portaria n.º 5356/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Leonardo Morroni Araújo de Mello, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Campos Altos, em audiências por videoconferência, no dia 17 de novembro corrente.
- Portaria n.º 5357/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ipatinga, Rafael Pureza Nunes da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Mesquita, nos dias 17 e 18 de novembro corrente, durante afastamento da oficiante.
- Portaria n.º 5358/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ipatinga, Cristiano da Costa Mata, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 5.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 19 de novembro corrente, durante afastamento da titular.
- Portaria n.º 5359/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ipatinga, Cristiano da Costa Mata, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Mesquita, no dia 19 de novembro corrente, durante afastamento da oficiante.
- Portaria n.º 5360/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ipatinga, Rafael Pureza Nunes da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Mesquita, no período de 24 a 28 de novembro corrente, durante afastamento da oficiante.
- Portaria n.º 5361/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Patos de Minas, Lucas Francisco Romão e Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 17 de novembro corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
- Portaria n.º 5362/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Patos de Minas, José Geraldo de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 5009775-58.2025.8.13.0480, no dia 17 de novembro corrente, às 9h30.
- Portaria n.º 5363/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Paracatu, Davi Reis Salles Bueno Pirajá, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Vazante, nos dias 17 e 18 de novembro corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 5364/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Alice de Mello Vilela, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do 29.º Cargo da 2.ª Promotoria de Justiça-Juízo de Família da Capital, nos dias 18 e 19 de novembro corrente.
- Portaria n.º 5365/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Leonardo Morroni Araújo de Mello, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Pirapetinga, em audiências por videoconferência, no dia 18 de novembro corrente.
- Portaria n.º 5366/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Alfenas, Fernando Ribeiro Magalhães Cruz, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Campos Gerais, no dia 19 de novembro corrente, durante afastamento da titular.
- Portaria n.º 5367/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Vinícius Bigonha Cancela Moraes de Melo para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Espera Feliz, no dia 26 de novembro corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria n.º 5340/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça Bruna da Silva Alencar, Bruna Silva Santos, Caio Augusto Bogus, Célio Dimas Esteves Ruas, Evânia Cristina de Souza Bento, Gabriela Rasso Capoani, João Henrique Moreira da Conceição, Jorge Lucas Martins, José Ourismar Barros de Oliveira, Leonardo Fernandes Teixeira, Márcio de Gois Necher, Márcio Santana, Mariana Terra Silva Barros, Nilo Pinheiro de Oliveira, Rafael da Silva Braga, Sarah Dornelas Alencar, Sheilla Nathália Fernandes, Sophia de Moura Leite, Stefanie Mazza Ribeiro, Tiago de Moraes Nogueira, Thiago Eduardo Kutz, Thiago Vinícius Teixeira Pereira, Vanessa Carmo e Silva, Víctor Sant’Ana Marques e Vítor Nascimento Mineiro para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperarem em mutirão de audiências do Núcleo de Justiça 4.0 – Criminal, no período de 3 a 26 de novembro corrente.

* Republicada com correção.

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009 e da Resolução PGJ n.º 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital n.º 987/2025, promovido pela CRDS – Vale do Aço, destinado ao preenchimento de vaga de estágio para pós-graduação em Direito, com inscrições 12 de novembro a 26 de dezembro de 2025.
- Edital n.º 989/2025, promovido pela CRDS – Vale do Aço, destinado ao preenchimento de vaga de estágio para graduação em Direito, com inscrições 12 de novembro a 26 de dezembro de 2025.
- Edital n.º 990/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Machado, destinado ao preenchimento de vaga de estágio para pós-graduação em Direito, com inscrições 17 de novembro a 28 de dezembro de 2025.
- Edital n.º 992/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Machado, destinado à formação de cadastro reserva para vaga de estágio para pós-graduação em Direito, com inscrições 17 de novembro a 28 de dezembro de 2025.

- Edital n.º 994/2025, promovido pela 23ª Promotoria de Justiça da Defesa da Criança e do Adolescente comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio para pós-graduação em Serviço Social, com inscrições 18 de novembro a 9 de dezembro de 2025.

- Edital n.º 995/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Ferros, destinado à formação de cadastro reserva para pós-graduação em Direito, com inscrições de 18 de novembro a 21 de novembro de 2025.

- Edital n.º 996/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Turmalina, destinado à formação de cadastro reserva para pós-graduação em Direito, com inscrições de 24 de novembro a 28 de novembro de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ n.º 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital n.º 915/2025, promovido pela 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Luzia.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ n.º 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital n.º 946/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Pontas.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ n.º 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital n.º 890/2025, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Além Paraíba:

1º Leandra Adguimar Lamon Duarte

2º Luiz Felipe da Silva Vieira

3º Silmara Vidal de Oliveira

4º Matheus dos Santos Carvalho Silva

- Edital n.º 935/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Aiuruoca:

1º Eduarda Martins da Silva

2º Priscila Carine de Jesus Santos

3º Danieli Marques Martins

4º Caroline Almeida Neris Marciano

5º Karina Coimbra Gimenez

6º Mariana Suellem Saggiomo Machado

7º Gabriele Stefane Moura Magalhães

8º Lays Rocha Ferreira

9º Uendel Pinto Maia

10º Bruna Raquel Santana Cerqueira

11º Micaele Mann Saldanha

12º Jossane Lopes Magalhães

13º Laís Ribeiro Almeida Manna

14º Maria Clara Andrade Aguiar Martins Resende

15º Luana Dias Goveia

16º Iasmin Monteiro de Carvalho

17º Pedro Arantes Totti

18º Rayla Camillo Romano

19º Rafaela Rezende Mendes Condé

20º Jucilene Coelho Marques

- Edital n.º 945/2025, promovido pela 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte (88º cargo):

1º Melina Luísa Gomes Teixeira

2º Pamela Moreira Santos

3º Bianca Stephanie Martins Gandra Lamas

4º Filipe de Avelar Almeida

5º Rafaela Neves Chagas

6º Leticia Layla Ribeiro Costa

7º Anna Clara Barbosa Nader

8º Rejane Saraiva Felix

9º Ana Paula Mendes dos Santos

10º Túlio Victor Pereira Silba

Torna público, nos termos da Resolução PGJ n.º 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital n.º 920/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Guanhães:

1º Mariana Manin

2º Isadora Quadros Durasmo

3º Iago Pereira Rocha

4º Amanda Gomes Guimarães

5º Isabelle Caroline Campos Peres

6º Gabriella Bis Franzoni Lemes

7º Rafaela Santos Figueiredo

8º Karuline Daroz da Silva

9º Rayane Cristina Alves Silva

10º Magno Rigotto Perottoni

11º Beatriz Armond de Almeida

12º Anna Carolina Ferreira de Mesquita

- Edital n.º 940/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Tupaciguara:

1º Rayanne Ribeiro Lino

Homologa, nos termos da Resolução CNMP n.º 42/2009 e da Resolução PGJ n.º 48/2021, o resultado do Edital n.º 229/2025.

Não houve candidatos aprovados.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP n.º 42/2009 e da Resolução PGJ n.º 48/2021, o resultado do Edital n.º 648/2025, com validade até 12 de novembro de 2026:

1º Giovana Siqueira Costa Barbosa

2º Lucas José Couto

Homologa, nos termos da Resolução CNMP n.º 42/2009 e da Resolução PGJ n.º 48/2021, o resultado do Edital n.º 831/2025, com validade até 12 de novembro de 2026:

1º Gabriela Müller Boaventura

Homologa, nos termos da Resolução CNMP n.º 42/2009 e da Resolução PGJ n.º 48/2021, o resultado do Edital n.º 847/2025, com validade até 12 de maio de 2026:

1º Luiza Barreto Assemany

2º Maria Fernanda Rocha Cardoso

Homologa, nos termos da Resolução CNMP n.º 42/2009 e da Resolução PGJ n.º 48/2021, o resultado do Edital n.º 883/2025.

Não houve candidatos aprovados.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP n.º 42/2009 e da Resolução PGJ n.º 48/2021, o resultado do Edital n.º 918/2025, com validade até 12 de novembro de 2026:

1º Monique Marques Oliveira Matos.

Prorroga, nos termos da Resolução CNMP n.º 42/2009 e da Resolução PGJ n.º 48/2021, o prazo de validade do Edital n.º 298/2025 para 6 de maio de 2026.

Prorroga, nos termos da Resolução CNMP n.º 42/2009 e da Resolução PGJ n.º 48/2021, o prazo de validade do Edital n.º 436/2025 para 24 de maio de 2026.

Prorroga, nos termos da Resolução CNMP n.º 42/2009 e da Resolução PGJ n.º 48/2021, o prazo de validade do Edital n.º 437/2025 para 24 de maio de 2026.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ n.º 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Público, a partir de 17 de novembro de 2025:

- Giovanna Munhoz Barboza Amaro, matrícula 2073900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - Cargo 074, com o compromisso de estágio válido até 16 de novembro de 2027;
- João Victor Figueira Palhares, matrícula 2074500, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Coronel Fabriciano, com o compromisso de estágio válido até 16 de maio de 2026;
- Josiane Karen Teodoro Gomes, matrícula 2074400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Itajubá, com o compromisso de estágio válido até 7 de maio de 2027;
- Maria Eduarda Moises de Carvalho, matrícula 2074300, Pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada Vinculada ao Município de Santa Bárbara do Leste, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Caratinga, com o compromisso de estágio válido até 21 de abril de 2027;
- Pedro Henrique da Silva Lacerda, matrícula 2074000, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Verde Grande e Pardo (COVEVP) da comarca de Montes Claros, com o compromisso de estágio válido até 4 de agosto de 2027;
- Samira Bastos Vieira da Silva, matrícula 2074100, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Martinho Campos, com o compromisso de estágio válido até 10 de maio de 2026;
- Washington Nunes Pereira, matrícula 2073800, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, com o compromisso de estágio válido até 21 de fevereiro de 2026.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATO DA DIRETORA-GERAL

Autorizando Écia Râmilis Issa de Abreu, MAMP 6048-00, ocupante do cargo efetivo de Analista do Ministério Público, lotada na comarca de Brasília de Minas, a cooperar na comarca de São João da Ponte, duas vezes por semana, no período de 05/11/2025 a 19/11/2025, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8ª/2025 - ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2025.

No dia 12 (doze) de setembro de 2025, foi realizada, por meio exclusivamente virtual, a 8ª Sessão Ordinária da 2ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na forma do artigo 92, parágrafos 3º e 4º, do Regimento Interno do Conselho Superior. Foram registradas, mediante manifestações eletrônicas expressas, as participações dos Conselheiros Edson Ribeiro Baeta, Presidente; Geraldo Ferreira da Silva e Francisco Rogério Barbosa Campos. Disponibilizado o sistema, foram abertos os trabalhos e aprovada a ata da 7ª Sessão Ordinária. Ato contínuo, foram apreciados os seguintes inquéritos civis, procedimentos preparatórios e notícias de fato: CONSELHEIRO-RELATOR EDSON RIBEIRO BAETA: Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0027.0149716.2024-72 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO CASCA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0549.0172246.2025-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0625.0175855.2025-85 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO CASCA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0549.0174602.2025-93 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0035.0177106.2025-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0040.0175235.2025-46 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0040.0175242.2025-51 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO VALE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0064.0175246.2025-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0342.0173420.2025-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DO PARAISO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0627.0177107.2025-61 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESPERA FELIZ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0242.0177112.2025-75 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0231.0182583.2025-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0699.0183192.2025-17 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0183.0183954.2025-41 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALFENAS, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0016.0179060.2025-48 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0625.0184448.2025-55 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SENADOR FIRMINO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0657.0184451.2025-76 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0223.0185207.2025-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE AZUL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0429.0185188.2025-87 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 03.16.0024.0184453.2025-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CATAGUASES, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0153.0185185.2025-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARDO DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0556.0178404.2025-57 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORACAO DE JESUS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0775.0186578.2025-47 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0079.0190055.2025-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0702.0178526.2025-05 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0182600.2025-87 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de

AREADO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0043.0188488.2025-03 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0223.0185218.2025-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VARGINHA, 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0707.0188486.2025-88 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DO PARAISO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0627.0187814.2025-32 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0439.0192962.2025-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0625.0192954.2025-89 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0450.0191585.2025-04 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JACUTINGA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0349.0195273.2025-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0200131.2025-13 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POMPEU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0520.0196551.2025-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POCOS DE CALDAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0518.0195074.2025-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VARGINHA, 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 03.16.0707.0200745.2025-76 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0198510.2025-83 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0342.0095298.2024-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARCOS, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0042.0196466.2025-92 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PALMA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0467.0206369.2025-27 : pela Homologação da declinação de atribuição - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0204426.2025-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO LOURENCO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0637.0196335.2025-93 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0456.0205733.2025-98 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOA ESPERANCA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0071.0087401.2024-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, GRUPO ESPECIAL DE PROMOTORES DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0151.0112813.2024-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POUSO ALEGRE, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0525.0174086.2025-72 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAPECERICA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0335.0189457.2025-49 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAMBARI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0378.0185202.2025-86 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALFENAS, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0016.0176481.2025-35 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUACU, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0394.0050045.2023-82 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0035.0184430.2025-79 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0027.0179637.2025-18 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0145.0163912.2025-34 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUACU, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0394.0186320.2025-21 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0342.0088227.2024-85 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca

de PARAOPEBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0474.0129907.2024-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA BARBARA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 03.16.0572.0100091.2024-76 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, GRUPO ESPECIAL DE PROMOTORES DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PROBIIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0693.0198000.2025-23 : pela Convolação - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0245.0237693.2025-54 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0701.0013173.2022-72 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO PINHEIRO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0363.0116098.2024-36 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0261.0146666.2024-85 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0027.0186966.2025-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGUATAMA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0303.0085516.2024-16 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0450.0159100.2024-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRANGA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0508.0061989.2024-21 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESTRELA DO SUL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0248.0083949.2024-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRALVA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0491.0110369.2024-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARDO DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0556.0084178.2024-80 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOCAIUVA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0073.0085314.2024-93 : pela Homologação da declinação de atribuição - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0324.0015900.2023-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052186.2023-27 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUAPE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0281.0160078.2024-19 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de AGUAS FORMOSAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0009.0175837.2025-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANGOLA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0133.0179063.2025-55 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0035.0175843.2025-98 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUMIRIM, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0343.0186031.2025-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0182595.2025-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0342.0178422.2025-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AREADO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0043.0190033.2025-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BAEPENDI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0049.0190047.2025-15 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BRUMADINHO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0090.0194349.2025-34 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0625.0192942.2025-25 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRAPORA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0512.0177890.2025-79 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATOZINHOS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0411.0190265.2025-48 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0194347.2025-11 : pela

Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0245.0191577.2025-94 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0198057.2025-42 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0197848.2025-12 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AREADO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0043.0195790.2025-50 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AREADO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0043.0195799.2025-98 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONTAGEM, 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0079.0201493.2025-50 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0245.0199414.2025-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RESPLENDOR, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0543.0148195.2024-31 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUAPE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0281.0198812.2025-52 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0202268.2025-29 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POCO FUNDO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0517.0200126.2025-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0450.0200747.2025-23 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CABO VERDE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0095.0200128.2025-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0199412.2025-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0559.0192662.2025-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0245.0199416.2025-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0342.0207010.2025-18 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIRGINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0718.0206372.2025-61 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0203665.2025-43 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0625.0206360.2025-34 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAMBARI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0378.0206366.2025-85 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO PINHEIRO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0363.0214052.2025-77 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0699.0215274.2025-67 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANGOLA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0133.0213000.2025-18 : pela Homologação da declinação de atribuição - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0027.0192907.2025-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0521.0219385.2025-89 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0210.0219399.2025-54 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANTENA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0396.0196206.2025-13 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO EVANGELISTA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0628.0219376.2025-85 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0699.0219372.2025-98 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0625.0217190.2025-79 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de

CAMANDUCAIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0878.0222318.2025-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORONEL FABRICIANO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0194.0209984.2025-59 : pela Provimento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 121º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0190834.2025-93 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 03.16.0672.0233440.2025-51 : pela Revogação do ato inaugural - aprovado por unanimidade; Comarca de MATOZINHOS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0411.0207270.2025-48 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0056.0034134.2023-92 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052220.2023-79 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO MONLEVADE, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0362.0146409.2024-77 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALVINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0023.0140560.2024-32 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0134.0138128.2024-07 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GRAO MOGOL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0278.0108409.2024-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0699.0248465.2025-93 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de ABRE CAMPO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0003.0014665.2022-03 : pela Homologação da declinação de atribuição - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTALVANIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0427.0204520.2025-47 : pela Provimento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de SABARA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0567.0000446.2021-06 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARMOPOLIS DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0879.0056437.2024-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALMENARA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0017.0057314.2024-42 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAUNA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0338.0129387.2024-57 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO POMBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0558.0163636.2025-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE CARMELO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0431.0118772.2024-87 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NEPOMUCENO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0446.0025303.2023-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TARUMIRIM, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0684.0159354.2024-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO FRANCISCO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0611.0107816.2024-31 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESPINOSA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0243.0101390.2024-88 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0694.0079559.2024-81 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRAPORA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0512.0013631.2022-13 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052041.2023-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0027.0128860.2024-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESPINOSA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0243.0186083.2025-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0456.0171384.2025-41 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TARUMIRIM, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0684.0159371.2024-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 1ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0456.0187815.2025-48 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CATAGUASES, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0153.0190025.2025-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANAUBA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0351.0087766.2024-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRAPORA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0512.0013671.2022-97 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALVINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0023.0184816.2025-22 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA SANTA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0148.0180400.2025-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAMBARI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0378.0190045.2025-81 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUACU, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0394.0187524.2025-42 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO CENTRO-OESTE DE MINAS GERAIS PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0166.0160853.2024-25 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de EUGENOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0249.0190058.2025-16 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AGUAS FORMOSAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0009.0196552.2025-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANGOLA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0133.0195795.2025-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BUENOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0092.0195793.2025-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0216.0199185.2025-74 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AREADO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0043.0195787.2025-34 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BORDA DA MATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0083.0167144.2025-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0035.0207009.2025-91 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0461.0015709.2023-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SABARA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0567.0013461.2022-92 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGARAPE, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0301.0032741.2023-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TIMOTEO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0687.0067297.2024-05 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0324.0016845.2023-54 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0056.0042148.2023-24 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARAOPÉBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0474.0048942.2023-14 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BONFINOPOLIS DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0082.0094540.2024-49 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0344.0161635.2024-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESPINOSA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0243.0101109.2024-12 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESPINOSA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0243.0097779.2024-03 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAÍ, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0034.0123689.2024-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 02.16.0209.0101489.2024-93 : pela Homologação da declinação de atribuição - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRADOURO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0421.0132648.2024-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0223.0006254.2022-64 : pela

Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM SUCESSO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0080.0049871.2023-47 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRITE, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 03.16.0114.0039405.2023-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0625.0170953.2025-88 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALTO RIO DOCE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0021.0170364.2025-25 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORACAO DE JESUS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0775.0179716.2025-51 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MARTINHO CAMPOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0405.0142257.2024-49 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0625.0181213.2025-03 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONGONHAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0180.0182499.2025-86 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIRGINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0718.0191588.2025-74 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA SANTA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0148.0193687.2025-63 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TOMBOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0692.0192179.2025-27 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESMERALDAS, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0241.0195162.2025-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0528.0193866.2025-06 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AREADO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0043.0199409.2025-16 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONCEICAO DAS ALAGOAS, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0172.0175498.2025-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGARAPE, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0301.0032646.2023-87 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052122.2023-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0433.0034631.2023-93 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGARAPE, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0301.0056965.2024-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRO-RELATOR GERALDO FERREIRA DA SILVA: Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052050.2023-13 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0672.0246971.2025-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BRUMADINHO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0090.0241077.2025-57 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0521.0244783.2025-36 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGARAPE, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0301.0078301.2024-75 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0040.0085941.2024-86 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FRUTAL, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0271.0029120.2023-97 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 03.16.0216.0027204.2023-97 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0209.0243653.2025-15 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARDO DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0556.0145747.2024-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO GONCALO DO SAPUCAI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0620.0203303.2025-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0672.0183928.2025-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRADOURO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0421.0244034.2025-31 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NANUQUE, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0443.0071137.2024-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONQUISTA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0182.0174505.2025-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRITO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0319.0236173.2025-54 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VAZANTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0710.0142530.2024-34 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FRANCISCO SA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0267.0014007.2022-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0344.0048677.2023-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESPINOSA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0243.0101584.2024-88 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AREADO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0043.0246249.2025-22 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0134.0138237.2024-37 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AREADO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0043.0246253.2025-11 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0134.0138285.2024-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BRUMADINHO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0090.0240401.2025-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GUANHAES, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0280.0241769.2025-57 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGARAPE, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0301.0032700.2023-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0344.0048677.2023-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0672.0246970.2025-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0056.0060453.2024-98 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES CORACOES, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0693.0180046.2025-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TIMOTEO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0687.0067285.2024-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ABRE CAMPO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0003.0014671.2022-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0344.0085906.2024-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIRGINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0718.0216970.2025-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 03.16.0024.0248441.2025-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANAUBA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0351.0087790.2024-75 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ABRE CAMPO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0003.0014638.2022-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANTENA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0396.0215596.2025-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BAMBUI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0051.0178653.2025-70 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0372.0077555.2024-43 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CLAUDIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0166.0249799.2025-06 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CLAUDIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0166.0249793.2025-71 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CLAUDIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0166.0249807.2025-81 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIRGINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil

n.º 04.16.0718.0180328.2025-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052076.2023-87 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOM DESPACHO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0074.0180081.2025-66 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MESQUITA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0417.0098675.2024-70 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PECANHA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 03.16.0486.0006279.2022-74 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAÍ, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0034.0123666.2024-67 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA LUZIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0245.0256015.2025-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052015.2023-85 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PORTEIRINHA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0522.0124497.2024-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CABO VERDE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 03.16.0095.0128714.2024-31 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIRGINÓPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0718.0252338.2025-94 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SÃO JOÃO NEPOMUCENO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0629.0166146.2025-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PECANHA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0486.0005208.2022-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0559.0025953.2023-97 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAMBACURI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 03.16.0327.0222764.2025-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MALACACHETA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0392.0171638.2025-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANTENA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0396.0206209.2025-14 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARLOS CHAGAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0137.0085246.2024-42 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PECANHA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0486.0005765.2022-64 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINÓPOLIS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0223.0211712.2025-76 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0433.0256009.2025-21 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0056.0148056.2024-65 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOCAIUVA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0073.0093209.2024-37 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESPERA FELIZ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0242.0181167.2025-06 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0433.0259930.2025-78 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0701.0102462.2024-04 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORAÇÃO DE JESUS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0775.0258570.2025-46 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAPELINHA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0123.0174234.2025-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052024.2023-36 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE AZUL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0429.0087309.2024-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRITE, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0114.0202266.2025-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0209.0192463.2025-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEOFILO OTONI, COORDENADORIA REGIONAL DA DEFESA DO

PATRIMÔNIO PÚBLICO DO JEQUITINHONHA E MUCURI PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0137.0036893.2023-10 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de MANTENA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0396.0102981.2024-72 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), n.º 02.16.0220.0161457.2024-13 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0699.0053448.2023-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0694.0259857.2025-74 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0694.0259861.2025-63 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PASSOS, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0479.0015977.2023-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SILVIANOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0674.0239071.2025-63 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SABARA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0567.0013425.2022-94 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0344.0057141.2024-36 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE BELO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0430.0127394.2024-11 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAMONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0330.0130008.2024-94 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0231.0199115.2025-31 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0439.0185455.2025-37 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0702.0244262.2025-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARCOS, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0042.0263447.2025-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANAUBA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0351.0087849.2024-34 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARDO DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0556.0113200.2024-18 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANGOLA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0133.0235499.2025-56 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRANGA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0508.0062006.2024-47 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0439.0158816.2024-04 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARMO DO RIO CLARO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0144.0022124.2023-32 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESPINOSA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0243.0124541.2024-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0209.0123046.2024-63 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARDO DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0556.0113170.2024-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOCAIUVA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0073.0095172.2024-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0352.0050826.2023-04 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0324.0015822.2023-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAGOA DA PRATA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0372.0086611.2024-05 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POCOS DE CALDAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0518.0169475.2025-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052144.2023-94 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRADOURO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º

04.16.0421.0247660.2025-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0471.0190334.2025-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0188.0251066.2025-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONCEICAO DO RIO VERDE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0177.0178322.2025-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FERROS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0259.0250476.2025-23 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGUATAMA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0303.0085536.2024-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TARUMIRIM, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0684.0101774.2024-80 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de ESPINOSA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0243.0101798.2024-33 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 03.16.0324.0018461.2023-89 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCINIO, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0481.0163530.2025-70 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0559.0026112.2023-18 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PECANHA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 03.16.0486.0005614.2022-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANGOLA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0133.0233522.2025-85 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE CARMELO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0431.0079631.2024-79 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0471.0079333.2024-56 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ACUCENA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0005.0034967.2023-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0034.0164098.2025-72 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0625.0250465.2025-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052218.2023-36 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BAEPENDI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0049.0151958.2024-27 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA RITA DO SAPUCAI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0596.0061586.2024-13 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRADOURO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0421.0249218.2025-34 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALMENARA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0017.0080360.2024-55 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALMENARA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0017.0080757.2024-06 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0515.0093559.2024-59 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0051983.2023-76 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRADOURO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0421.0257183.2025-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0188.0252336.2025-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0647.0254711.2025-41 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRITE, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0114.0240469.2025-49 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de GALILEIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRI

MÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0273.0214126.2025-11 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por

unanimidade; Comarca de PECANHA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 03.16.0486.0005667.2022-11 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGARAPE, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0301.0052715.2023-66 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESPERA FELIZ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0242.0181129.2025-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0701.0102438.2024-70 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0223.0041340.2023-32 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITABIRA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0317.0252980.2025-27 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0694.0223615.2025-72 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE AZUL, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0429.0260589.2025-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CACHOEIRA DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0097.0238488.2025-15 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0344.0040771.2023-97 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0344.0115339.2024-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0056.0029572.2023-42 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0701.0011556.2022-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0699.0031975.2023-46 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITANHANDU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0331.0105026.2024-21 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VICOSA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0713.0134951.2024-83 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052029.2023-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARDO DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0556.0173256.2025-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0056.0054188.2023-88 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PASSA QUATRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 03.16.0476.0259934.2025-21 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0672.0174896.2025-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TAIÓBEIRAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0680.0231840.2025-46 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SENADOR FIRMINO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0657.0200590.2025-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0433.0258567.2025-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0433.0262036.2025-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAMONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 03.16.0330.0234848.2025-48 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0342.0262042.2025-97 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO MONLEVADE, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0362.0203578.2025-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0647.0262019.2025-23 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0105.0263445.2025-12 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052129.2023-14 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VESPASIANO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0290.0038247.2023-54 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TAOBEIRAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0680.0233613.2025-93 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TAOBEIRAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0680.0049106.2023-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0559.0026111.2023-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIRGINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0718.0264519.2025-37 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0145.0168581.2025-71 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052210.2023-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPANEMA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0312.0266037.2025-61 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAPELINHA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0123.0201665.2025-18 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEOFILO OTONI, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0686.0117497.2024-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0231.0182524.2025-04 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0433.0267968.2025-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0344.0174380.2025-87 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO ROGERIO BARBOSA CAMPOS: Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0720.0164131.2025-46 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANTENA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0396.0186281.2025-11 : pela Homologação parcial do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0324.0020838.2023-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0521.0244785.2025-79 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0324.0016455.2023-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0324.0016922.2023-12 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESPERA FELIZ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0242.0181144.2025-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0313.0043653.2023-23 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de IGARAPE, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0301.0032549.2023-87 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0240400.2025-23 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JEQUERI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0355.0246967.2025-12 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMBUI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0106.0085167.2024-12 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGUATAMA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0303.0085535.2024-85 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES CORACOES, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0693.0083176.2024-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES MARIAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0058.0246247.2025-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052096.2023-32 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGUATAMA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0303.0076819.2024-95 : pela Homologação da declinação de atribuição - aprovado por unanimidade; Comarca de MUTUM, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0440.0162327.2024-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º

04.16.0344.0052165.2023-12 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FORMIGA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0261.0010810.2022-51 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de IGARAPÉ, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0301.0032693.2023-79 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0471.0195559.2025-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VICOSA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0713.0032827.2023-78 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0324.0021433.2023-47 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0324.0015893.2023-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANGOLA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0133.0233536.2025-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 03.16.0216.0027084.2023-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0209.0110642.2024-21 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0344.0048744.2023-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FRANCISCO SA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0267.0014244.2022-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0188.0095587.2024-66 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCÍNIO, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0481.0218036.2025-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0134.0138171.2024-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRITE, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0114.0207752.2025-25 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CACHOEIRA DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0097.0215881.2025-17 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0694.0149471.2024-14 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de BAEPENDI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 03.16.0049.0204886.2025-86 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARACATU, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0470.0020888.2023-93 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0701.0123045.2024-77 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0051997.2023-86 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORAÇÃO DE JESUS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0775.0249808.2025-37 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de AIMORES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0011.0235862.2025-39 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052082.2023-22 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PECANHA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0486.0005678.2022-85 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0188.0256625.2025-08 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES CORAÇÕES, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0693.0087955.2024-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de FERROS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0259.0250471.2025-61 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PERDIZES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0498.0162793.2025-23 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRADOURO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0421.0252337.2025-17 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIRGINÓPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0718.0240920.2025-17 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MALACACHETA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL),

Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0392.0251854.2025-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARA DE MINAS, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0471.0188050.2025-11 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BAEPENDI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 03.16.0049.0204886.2025-86 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MAR DE ESPANHA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0398.0255579.2025-31 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTALVANIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0427.0257181.2025-89 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0051999.2023-32 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0220.0004879.2022-74 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO GONCALO DO SAPUCAI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0620.0088005.2024-75 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JAIBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0738.0258566.2025-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAPELINHA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0123.0174249.2025-43 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORACAO DE JESUS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0775.0261370.2025-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SABINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0568.0262046.2025-91 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 119º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0024.0170931.2025-31 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0694.0259856.2025-04 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AIURUOCA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0012.0111813.2024-37 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRITE, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0114.0109805.2024-86 : pela Não homologação do Arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SABARA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0567.0013408.2022-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IBIRITE, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 03.16.0114.0102956.2024-13 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALMENARA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0017.0069123.2024-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0188.0247658.2025-59 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0324.0015842.2023-72 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MINAS NOVAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0418.0094426.2024-70 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0223.0006231.2022-06 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 03.16.0625.0252131.2025-14 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SABARA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0567.0156746.2024-76 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOCAIUVA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0073.0093188.2024-22 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VAZANTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 03.16.0710.0249170.2025-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0720.0164123.2025-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAJUBA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0324.0045828.2023-46 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0223.0082921.2024-29 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO

PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052168.2023-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRADOURO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0421.0256012.2025-23 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 121º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0024.0186189.2025-24 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0051994.2023-70 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AREADO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0043.0254703.2025-05 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ELOI MENDES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0236.0178494.2025-36 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VESPASIANO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0290.0072729.2024-43 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0313.0201917.2025-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PECANHA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0486.0004651.2022-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0188.0256626.2025-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGARAPE, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0301.0056998.2024-89 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGARAPE, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0301.0053586.2023-23 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORACAO DE JESUS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0775.0258562.2025-68 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESMERALDAS, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0241.0132076.2024-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0027.0135793.2024-21 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARDO DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 03.16.0556.0260581.2025-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANGA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0393.0255236.2025-55 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO CENTRO-OESTE DE MINAS GERAIS PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0074.0068138.2024-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO CASCA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0549.0172248.2025-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0450.0159041.2024-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONGONHAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0180.0084636.2024-47 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SABARA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0567.0013429.2022-83 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITANHANDU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0331.0105020.2024-86 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTALVANIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0427.0122233.2024-14 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0694.0258528.2025-67 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CLAUDIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0166.0250466.2025-39 : pela Não homologação do Arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO MONLEVADE, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0362.0246432.2025-30 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0260984.2025-18 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPANEMA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0312.0252339.2025-46 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SABINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0568.0262023.2025-33 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIRGINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0718.0262024.2025-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR

VALADARES, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0105.0262044.2025-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PERDIZES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0498.0186259.2025-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0433.0145057.2024-14 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052134.2023-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052170.2023-71 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0461.0017207.2023-93 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TAOBEIRAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0680.0231893.2025-70 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

10ª/2025 - ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2025.

No dia 8 (oito) de outubro de 2025, às 13:30 horas, a 2ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais reuniu-se, no salão de reuniões dos Órgãos Colegiados, Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho. Foram registradas as presenças dos Conselheiros Edson Ribeiro Baeta, Presidente, e Francisco Rogério Barbosa Campos. Foi registrada também a participação, por meio de videoconferência, do Conselheiro Geraldo Ferreira da Silva. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da 9ª Sessão Ordinária. Depois, a Presidência inverteu a ordem da pauta em virtude da inscrição de interessados para realizar sustentação oral. Foi concedida a palavra, pelo prazo regimental, à Doutora Juliana dos Passos Pontes para proceder a sustentação oral referente à Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0161269.2024-75, da Comarca de Belo Horizonte, de relatoria do Conselheiro Edson Ribeiro Baeta. Finalizada a sustentação, o Conselheiro-Relator pediu vista novamente dos autos, ficando o julgamento suspenso até o reexame. Em seguida, foi colocado em julgamento a Notícia de Fato n.º 02.16.0572.0237680.2025-93, da Comarca de Santa Bárbara, de relatoria do Conselheiro Edson Baeta. Considerando que a parte interessada inscrita, Jeniffer Fonseca de Castro, desistiu de fazer a sustentação oral, o Conselheiro-Relator procedeu à leitura do voto, que concluiu pelo desprovimento do recurso, no que foi acompanhado, por unanimidade. Ato contínuo, foi concedida a palavra, pelo prazo regimental, ao Senhor Gilson Lourêncio para proceder à sustentação oral concernente ao Procedimento Administrativo Interno n.º 19.16.3704.0060920/2025-86, referente aos embargos de declaração opostos contra a decisão proferida nos autos da Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0148370.2024-21, da Comarca de Belo Horizonte, de relatoria do Conselheiro Geraldo Ferreira da Silva. Finalizada a sustentação, o Conselheiro-Relator pediu vista dos autos novamente, ficando o julgamento suspenso até o reexame. Em seguida, foi concedida a palavra, pelo prazo regimental, ao Senhor Gládio da Nova Leonardi, para proceder a sustentação oral referente ao Inquérito Civil n.º 04.16.0637.0104314/2024-08, da Comarca de São Lourenço, de relatoria do Conselheiro Francisco Rogério. Finalizada a sustentação, o Conselheiro-Relator pediu vista dos autos para melhor análise de novos documentos apresentados pelo recorrente, ficando o julgamento suspenso até o reexame. Na sequência, a Presidência submeteu à apreciação os seguintes Procedimentos Administrativos Internos de sua relatoria: SEI n.º 19.16.3704.0043661/2025-91, referente ao Inquérito Civil n.º 04.16.0461.0173318.2025-94, da Comarca de Ouro Preto: Pela ciência da conversão do procedimento em PA; SEI n.º 19.16.3704.0050149/2025-97, referente ao Inquérito Civil n.º 04.16.0461.0110605.2024-19, da Comarca de Ouro Preto: Pela ciência da conversão do procedimento em PA. Depois, o Presidente submeteu ao crivo da Turma Julgadora os seguintes Procedimentos Administrativos Internos: Conselheiro-Relator Geraldo Ferreira da Silva: SEI n.º 19.16.3704.0016981/2025-32, referente ao Inquérito Civil n.º 04.16.0514.0067989.2024-18, da Comarca de Pitangui: Pela ciência da conversão do procedimento em PA. Conselheiro-Relator Francisco Rogério Barbosa Campos: SEI n.º 19.16.3704.0050154/2025-59, referente ao Inquérito Civil n.º 04.16.0461.0133467.2024-53, da Comarca de Ouro Preto: Pela ciência da conversão do procedimento em PA. Ato contínuo, a Presidência submeteu à apreciação os seguintes inquéritos civis, procedimentos preparatórios e notícias de fato: CONSELHEIRO-RELATOR EDSON RIBEIRO BAETA: Comarca de CARANDAI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0132.0166699.2025-58 : pelo Desprovimento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0216.0133836.2024-07 : pelo Desprovimento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0450.0146235.2024-60 : pelo Desprovimento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO GONCALO DO SAPUCAI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0620.0183983.2025-12 : pelo Desprovimento do recurso - aprovado por

unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0188.0202100.2025-05 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de SALINAS, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0570.0194942.2025-40 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de CORONEL FABRICIANO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0194.0194960.2025-53 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de IGARAPÉ, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0301.0212219.2025-92 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAPECERICA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0335.0229139.2025-97 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0672.0241227.2025-18 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de LIMA DUARTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0386.0205119.2025-09 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0212666.2025-35 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 122º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0165433.2025-67 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 119º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0225235.2025-75 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de PARAGUACU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0472.0193323.2025-21 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPESTRE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0110.0177678.2025-96 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMBUI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0106.0225410.2025-37 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLÂNDIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0702.0146176.2024-07 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUACU, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0394.0172751.2025-49 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0112.0204728.2025-29 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0701.0041608.2023-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRANGA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0508.0061959.2024-55 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0559.0025913.2023-13 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TURMALINA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0697.0078965.2024-06 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0701.0088285.2024-21 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0056.0091004.2024-12 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0056.0250775.2025-73 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0027.0251876.2025-75 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de PARAGUACU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0472.0200523.2025-09 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052101.2023-91 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ABRE CAMPO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0003.0014702.2022-71 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUÁRIA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0352.0050470.2023-04 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0701.0043268.2023-82 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0216.0063013.2024-67 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JOÃO MONLEVADE, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 03.16.0362.0046949.2023-38 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade;

Comarca de ESPINOSA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0243.0124666.2024-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMANDUCAIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0878.0181730.2025-34 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUACU, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0394.0175450.2025-23 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de MURIAE, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0439.0236136.2025-29 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0433.0155655.2024-18 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 004º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0173968.2025-94 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 004º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0178340.2025-02 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPO BELO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0112.0185955.2025-75 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAPECERICA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0335.0206580.2025-30 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de POMPEU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0520.0108181.2024-14 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de INHAPIM, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0309.0189595.2025-11 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 120º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0172359.2025-81 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de TARUMIRIM, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 02.16.0684.0084682.2024-72 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de LAMBARI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0378.0130406.2024-74 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de PARAGUACU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0472.0207266.2025-17 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAPECERICA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0335.0200644.2025-58 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 121º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0186751.2025-79 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de PARAOPEBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0474.0202386.2025-21 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de PARACATU, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0470.0108485.2024-25 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 123º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0195748.2025-48 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 120º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 03.16.0024.0110055.2024-04 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO CASCA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0549.0048926.2023-97 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARINOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0778.0142266.2024-31 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGUATAMA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0303.0085483.2024-34 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TRES PONTAS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0694.0079552.2024-76 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAVRAS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0382.0072967.2024-94 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0699.0036923.2023-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIRGINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0718.0053979.2023-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIRGINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0718.0176084.2025-30 : pela

Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOCAIUVA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0073.0095191.2024-67 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARAO DE COCAIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0054.0036085.2023-82 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MATIAS BARBOSA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0408.0047035.2023-16 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANTENA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0396.0190077.2025-48 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VIRGINOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0718.0044016.2023-89 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VARGINHA, 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0707.0137621.2024-23 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0216.0027100.2023-75 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 03.16.0024.0204421.2025-18 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONGONHAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0180.0205615.2025-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POCOS DE CALDAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0518.0187503.2025-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANTENA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0396.0207401.2025-34 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NATERCIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0444.0211684.2025-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0056.0164194.2025-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0098303.2024-54 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052110.2023-42 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINOPOLIS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0223.0174221.2025-75 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VESPASIANO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0290.0037377.2023-70 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0344.0115400.2024-92 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052163.2023-66 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PONTE NOVA, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0521.0173312.2025-35 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ESPINOSA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0243.0124678.2024-07 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO MONLEVADE, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0362.0198316.2025-07 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CLAUDIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0166.0094960.2024-59 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMANDUCAIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0878.0080758.2024-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTOS DUMONT, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0607.0155609.2024-71 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA PONTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0450.0159151.2024-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de EUGENOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0249.0217869.2025-93 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BUENOPOLIS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0092.0167195.2025-36 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0035.0217391.2025-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAPELINHA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0123.0215816.2025-24 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0024.0219378.2025-70 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SENADOR FIRMINO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0657.0222394.2025-32 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALFENAS, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0016.0219095.2025-08 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTALVANIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0427.0223034.2025-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de AREADO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 03.16.0043.0215278.2025-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0643.0219394.2025-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRO-RELATOR GERALDO FERREIRA DA SILVA: Comarca de MONTE CARMELO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0431.0209843.2025-20 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0198577.2025-04 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de PARACATU, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0470.0172121.2025-11 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de PATOS DE MINAS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0480.0242859.2025-59 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO FRANCISCO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0611.0244113.2025-29 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS - GABINETE DO 203º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0168526.2025-73 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 123º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0250729.2025-49 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE CARMELO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0431.0209843.2025-20 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0145.0234004.2025-20 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0433.0206984.2025-68 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de AIMORES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0011.0255806.2025-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARDO DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0556.0108146.2024-94 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0216.0027112.2023-42 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SAO JOAO DEL REI, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0625.0246547.2025-27 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PEDRO LEOPOLDO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0210.0215160.2025-38 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA BARBARA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0572.0259909.2025-49 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0145.0185023.2025-09 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0035.0199129.2025-33 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCINIO, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0481.0100872.2024-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPOS ALTOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0115.0274715.2025-55 : pela Homologação da declinação de atribuição - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRANGA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0508.0061994.2024-80 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0040.0183701.2025-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOCAIUVA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0073.0092852.2024-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0559.0026058.2023-75 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITAPECERICA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0335.0058203.2024-15 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º

04.16.0528.0102446.2024-87 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PERDOES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0499.0188606.2025-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CASSIA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0151.0095706.2024-61 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIRANGA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0508.0062065.2024-06 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANGOLA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0133.0236638.2025-52 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0528.0095220.2024-25 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BRUMADINHO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0090.0265342.2025-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMPOS ALTOS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0115.0279914.2025-41 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PATROCÍNIO, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0481.0234894.2025-50 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0188.0139918.2024-46 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVA LIMA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0188.0143036.2024-56 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0701.0240706.2025-70 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLÂNDIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0702.0185297.2025-67 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 121º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0213360.2025-18 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de SÃO JOÃO DEL REI, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0625.0252571.2025-82 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS - GABINETE DO 203º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0024.0164876.2025-71 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de LIMA DUARTE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0386.0189184.2025-59 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0192938.2025-64 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de MINAS NOVAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0418.0246834.2025-73 : pela Desprovisão do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0596.0046335.2023-91 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0515.0122723.2024-77 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANGOLA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0133.0235494.2025-94 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MARIANA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0400.0105096.2024-06 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MESQUITA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0417.0098655.2024-28 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARANAÍBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0555.0038405.2023-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPATINGA, 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0313.0203613.2025-60 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTALVANIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0427.0277856.2025-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052196.2023-48 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0056.0163915.2025-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAVRAS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0382.0277162.2025-15 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONGONHAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0180.0274703.2025-83 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca

de MONTES CLAROS, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0433.0278553.2025-08 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CORACAO DE JESUS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0775.0280660.2025-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANTENA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0396.0146649.2024-37 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTES CLAROS, 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0433.0279256.2025-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MIRADOURO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0421.0245473.2025-75 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MANTENA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0396.0194035.2025-76 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOCAIUVA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0073.0112624.2024-20 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IPANEMA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0312.0279257.2025-81 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARDO DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0556.0113112.2024-66 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0701.0072156.2024-71 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAXA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0040.0281934.2025-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0672.0256460.2025-70 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0183.0275663.2025-17 : pela Homologação parcial do arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CACHOEIRA DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0097.0261775.2025-54 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0461.0020635.2023-75 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade. CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO ROGERIO BARBOSA CAMPOS: Comarca de CORONEL FABRICIANO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0194.0175015.2025-24 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de MARIANA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0400.0240727.2025-41 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de CARMO DO CAJURU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0142.0191405.2025-12 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0344.0159620.2024-28 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de INHAPIM, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0309.0244060.2025-73 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de JANUARIA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0352.0188074.2025-81 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de JOAO MONLEVADE, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0362.0173749.2025-64 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERLANDIA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0702.0242409.2025-52 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de JUIZ DE FORA, 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0145.0258983.2025-28 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de TEOFILO OTONI, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0686.0192503.2025-36 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 121º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0256258.2025-49 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0105.0268089.2025-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0216.0027219.2023-63 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PARAGUACU, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0472.0092898.2024-58 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUIUTABA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0342.0196289.2025-37 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CLAUDIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0166.0096815.2024-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca

de BAEPENDI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0049.0272588.2025-80 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAPELINHA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0123.0191119.2025-69 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUMIRIM, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0343.0272583.2025-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0515.0093712.2024-02 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOCAIUVA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0073.0063681.2024-84 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0231.0109347.2024-36 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0515.0093561.2024-05 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0720.0075098.2024-86 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0701.0011182.2022-91 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0701.0269574.2025-29 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BRUMADINHO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0090.0274711.2025-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CAMBUI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0106.0239591.2025-72 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PJ DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0024.0275477.2025-95 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARACUAI, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0034.0252394.2025-15 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de OLIVEIRA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0456.0206353.2025-76 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIAMANTINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0216.0027180.2023-49 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ELOI MENDES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0236.0212308.2025-22 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 123º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0240304.2025-30 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de SETE LAGOAS, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0672.0241862.2025-42 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de ELOI MENDES, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0236.0221012.2025-45 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de MANHUACU, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0394.0245437.2025-31 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 004º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0255461.2025-34 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0134.0218222.2025-81 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0056.0228151.2025-15 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTE CARMELO, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0431.0226773.2025-71 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0027.0128411.2024-34 : pela Desprovisamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0559.0026089.2023-14 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ABRE CAMPO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0003.0014668.2022-19 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CURVELO, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0209.0200724.2025-79 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NATERCIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0444.0267559.2025-55 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JEQUERI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0355.0160554.2024-59 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de GOVERNADOR VALADARES, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0105.0269440.2025-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0344.0065377.2024-85 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PRETO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0559.0025942.2023-40 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALMENARA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0017.0143313.2024-55 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BELO HORIZONTE, 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - GABINETE DO 120º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 03.16.0024.0212509.2025-86 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BETIM, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0027.0178704.2025-32 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ALTO RIO DOCE, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0021.0085319.2024-93 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITUMIRIM, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0343.0272581.2025-30 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO CASCA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0549.0274714.2025-71 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ARAGUARI, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0035.0196169.2025-25 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BAMBUI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0051.0062708.2024-73 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PIUMHI, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0515.0035262.2023-96 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de DIVINO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0220.0083181.2024-29 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PARDO DE MINAS, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0556.0113334.2024-86 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BOCAIUVA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0073.0183915.2025-62 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARANDAI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0132.0190007.2025-44 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de BARBACENA, 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Notícia de Fato n.º 02.16.0056.0203604.2025-80 : pela Desprovisionamento do recurso - aprovado por unanimidade; Comarca de UBERABA, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0701.0112069.2024-90 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de JEQUERI, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0355.0274697.2025-45 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de IGUATAMA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0303.0085530.2024-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de TEOFILO OTONI, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0686.0184406.2025-17 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de CARATINGA, 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Procedimento Preparatório n.º 02.16.0134.0160460.2024-92 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de ITURAMA, 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0344.0052204.2023-26 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de NOVO CRUZEIRO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0453.0253232.2025-10 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de VESPASIANO, 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 03.16.0290.0038277.2023-37 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de PRATA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0528.0193830.2025-08 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de MONTALVANIA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0427.0104931.2024-79 : pela Aprovação do Acordo - aprovado por unanimidade; Comarca de OURO PRETO, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0461.0090293.2024-39 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de POCOS DE CALDAS, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0518.0182303.2025-51 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de LAVRAS, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 04.16.0382.0072929.2024-53 : pela Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade; Comarca de RIO PIRACICABA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), Inquérito Civil n.º 02.16.0557.0172707.2025-53 : pela

Homologação de arquivamento - aprovado por unanimidade. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: CARLA PRISCILLA PEREIRA VIANA

- Inquérito Civil n.º 04.16.0003.0035133.2023-70, instaurado em 13/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE FERNANDES NETO. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: VITOR BERNARDES DE CASTRO ROCHA

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 02.16.0024.0127978.2024-33, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): C. P. Arquivamento Junto ao Judiciário em 14/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0017.0246119.2025-76, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARLY GOMES SANTOS GUIMARÃES. Representado(s): THIAGO GUIMARÃES SILVA.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: URSULA OLIVEIRA DA CUNHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0034.0288574.2025-76, instaurado em 06/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ADRIANA PRATES DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 02.16.0035.0255651.2025-74, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARA LUCIA SILVA DOURADO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0040.0306768.2025-91, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAXÁ.

RESPONSÁVEL: MARCIO OLIVEIRA PEREIRA

- Inquérito Civil n.º 04.16.0040.0052638.2023-46, instaurado em 04/02/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Vitima(s): O MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCO ANTÔNIO RIOS, OLGA DE FÁTIMA LEITE RIOS. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0040.0245470.2025-85, instaurado em 14/08/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DISTRIBUIDORA TRIANGULINA DE VEÍCULOS LTDA - DISTRIVE. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: JULIANA AMARAL DE MENDONCA VIEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0042.0307123.2025-41, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): L. Y. D. J. S. Arquivamento em 14/11/2025.

RESPONSÁVEL: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0042.0307523.2025-63, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): CÍCERA MARIA DA SILVA. Representante(s): CREAS ARCOS. Representado(s): JAQUELINE DA SILVA PIRES.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0056.0307619.2025-19, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CT SANTANA DO GARAMBÉU.

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Inquérito Civil n.º 04.16.0056.0167943.2025-71, instaurado em 23/06/2016. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ALUNOS DE PSICOLOGIA UNIPAC BARBACENA. Representado(s): UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0307864.2025-61, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONFLITOS AGRÁRIOS. Representado(s): ALEXSSANDRO RODRIGUES VIANA E OUTROS. Interessado(s): ESTÂNCIA LAGOA DA PRATA LTDA.

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0024.0262306.2025-42, instaurado em 13/08/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): HELIO PEDRO SOARES. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL TEOFILO OTONI. Arquivamento em 14/11/2025.

RESPONSÁVEL: ANDRE SPERLING PRADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 31.16.0024.0148900.2024-59, instaurado em 21/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): I. T. 1. Representado(s): S. B. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0024.0307657.2025-30, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - FDG.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0024.0284454.2025-85, instaurado em 25/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0024.0307625.2025-21, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0024.0307631.2025-53, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0024.0307641.2025-74, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0024.0307325.2025-70, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CDL-BH.

RESPONSÁVEL: ERIKA DE FATIMA MATOZINHOS RIBEIRO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0307570.2025-45, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0271039.2025-86, instaurado em 02/09/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0290425.2025-76, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANÁPOLIS. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0290425.2025-76, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANÁPOLIS. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0302020.2025-30, instaurado em 03/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DEL REI. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- PROCON - Investigação Preliminar n.º 02.16.0024.0171109.2025-75, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIELI OLIVEIRA ELIZIÁRIO GENTIL DE PAULA. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Arquivamento em 09/10/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar n.º 02.16.0024.0171109.2025-75, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIELI OLIVEIRA ELIZIÁRIO GENTIL DE PAULA. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Arquivamento em 09/10/2025.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0271231.2025-43, instaurado em 01/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0203547.2025-31, instaurado em 07/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA QUELUZ DE MINAS. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0207811.2025-42, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO LEONÍSTICA DE AÇÃO SOCIAL GOVERNADOR RAIMUNDO ANÍCIO ALVES. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0207806.2025-80, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO LEONÍSTICA DE AÇÃO SOCIAL GOVERNADOR RAIMUNDO ANÍCIO ALVES. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0207808.2025-26, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO LEONÍSTICA DE AÇÃO SOCIAL GOVERNADOR RAIMUNDO ANÍCIO ALVES. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0266369.2025-76, instaurado em 21/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): CRDS TRIANORTE. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0257896.2025-24, instaurado em 05/08/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): GUILHERME FERREIRA HACK, PJ TOMBOS. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0246836.2025-78, instaurado em 10/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MARINA VIVAS COSTA CARDOSO, PJ SANTA BÁRBARA. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0294612.2025-32, instaurado em 15/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): JOSÉ ANTÔNIO FREITAS DIAS LEITE, PJ TRES MARIAS. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0274346.2025-37, instaurado em 05/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA MULLER, PJ VISCONDE DO RIO BRANCO. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0261632.2025-32, instaurado em 13/08/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 31.16.0024.0202866.2025-11, instaurado em 04/04/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): A COLETIVIDADE. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: GISLANE TESTI COLET

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0024.0297530.2025-41, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MOYSÉS RODRIGUES NOBERTO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL PEDRO PAULO PENIDO. Representado(s): ADRIANA PEREIRA NOBERTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0024.0243036.2025-83, instaurado em 04/08/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): EE PROFESSORA INÊS GERALDA DE OLIVEIRA. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0024.0030125.2023-19, instaurado em 11/02/2019. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL DR. AMARO NEVES BARRETO. Arquivamento em 14/11/2025.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PROCON - Investigação Preliminar n.º 02.16.0024.0286652.2025-31, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUCIANA MARTINS DE ALMEIDA. Representado(s): C&A PAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A.

- PROCON - Investigação Preliminar n.º 02.16.0024.0253647.2025-27, instaurado em 04/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): SALOMÃO PEREIRA NEVES. Representado(s): BANCO SANTANDER S/A. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE KLEINHAPPEL ANDRADE

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 32.16.0024.0304439.2025-04, instaurado em 06/11/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): E. A.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0024.0297193.2025-77, instaurado em 22/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): LUCY MARTA CYRILO FAEDA. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0024.0308113.2025-20, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOANA OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0024.0307785.2025-49, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOVINIANO PEREIRA DE SOUZA.

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0024.0271682.2025-22, instaurado em 05/09/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): FELIPE AUGUSTO MOREIRA DE FREITAS. Representante(s): CORREGEDORIA DA PMMG. Representado(s): 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. Arquivamento em 06/10/2025.

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO ALVARENGA BRANT

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0257593.2025-57, instaurado em 04/08/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: JOSELY RAMOS PONTES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0024.0307717.2025-59, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE.

RESPONSÁVEL: LEONARDO COSTA COSCARELLI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0024.0191042.2025-40, instaurado em 14/04/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): SANDRA MAURA DOS REIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0024.0273852.2025-20, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): W. A. R. A.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0307295.2025-98, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0024.0298600.2025-57, instaurado em

13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): L. D. S. P.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0261716.2025-92, instaurado em 12/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): A. P. L. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0237771.2025-05, instaurado em 26/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): B. I. L. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0266160.2025-93, instaurado em 21/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): F. J. A. D. L. L., I. A. C. E. D. L. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0024.0228422.2025-23, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): R. E. D. S. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0307223.2025-05, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0307307.2025-65, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0307329.2025-53, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): N1 PHONE COMERCIAL LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0307594.2025-76, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SEPHORA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0307283.2025-34, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): L. C.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0307109.2025-76, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): I. U.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0307588.2025-44, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): M. C. D. R. E. A. L. N. E.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0307606.2025-43, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): D. A. S. A.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0257295.2025-52, instaurado em 04/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): M. C. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0235469.2025-79, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): KS DETOX COMÉRCIO LTDA. AEG PRODUTOS NATURAIS LTDA. E KS. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0264965.2025-57, instaurado em 19/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): C. G. V. L. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0264456.2025-26, instaurado em 18/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): P. D. C. F. L. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0024.0240039.2025-07, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): T. N. S. Representado(s): W. N. S. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0307564.2025-13, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO EVANGELISTA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0307557.2025-08, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE – ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0307553.2025-19, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0304735.2025-57, instaurado em 06/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. J. Ú. D. S. B. Arquivamento em 14/11/2025.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- Procedimento Preparatório n.º 03.16.0024.0307666.2025-86, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PROGRAMA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0024.0289168.2025-96, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): G. A. C, M. A. S. A. Representado(s): G, P. K.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0024.0273110.2025-72, instaurado em 25/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): C. N. I. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0024.0271748.2025-83, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0024.0200388.2025-92, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0024.0151365.2024-54, instaurado em 18/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): V. M. D. S. Representante(s): A. R. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0024.0153868.2024-82, instaurado em . Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): FABIANA DOMINGOS CARDINALI. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim n.º 78.16.0024.0153170.2024-79, instaurado em 29/11/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): G. J. D. F. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim n.º 78.16.0024.0157484.2024-98, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 2. P. D. J. D. J. D. F. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim n.º 78.16.0024.0164570.2025-57, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): P. D. J. D. N. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim n.º 78.16.0024.0156396.2024-83, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): G. D. U. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim n.º 78.16.0024.0156780.2024-94, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL.

Interessado(s): O. P. D. J. D. C. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim n.º 78.16.0024.0157575.2024-66, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): O. P. D. J. D. C. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: SILVIA ALTAF DA ROCHA LIMA CEDROLA

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 02.16.0024.0220817.2025-51, instaurado em 18/06/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): LILIAN LOUREIRO RIBAS DE OLIVEIRA, OUVIDORIA DO MINISTERIO PUBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADIO DE FUTEBOL MINEIRÃO - BH. Arquivamento Junto ao Judiciário em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 02.16.0024.0067542.2024-71, instaurado em 15/07/2024. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DEL REI. Representado(s): NIVALDO JOSÉ DE ANDRADE. Declinação de atribuição em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: THAIZA GOULART SOARES MACHADO

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 02.16.0024.0257361.2025-47, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): JULIO CESAR FERREIRA GUEDES.

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 32.16.0024.0229476.2025-03, instaurado em 08/08/2022. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): ACCIOLLY SARAIVA FREITAS, PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO WELTERS. Arquivamento Junto ao Judiciário em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: THIAGO AUGUSTO VALE LAURIA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0024.0305028.2025-03, instaurado em 07/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE – DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL, APOIO COMUNITÁRIO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE POLICIAL. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAMILA APARECIDA PIRES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0027.0238895.2025-76, instaurado em 23/07/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): GABRIEL AUGUSTO ALVES, MATHEUS DE OLIVEIRA REIS, CAUA HENRIQUE OLIVEIRA ALVES, RAPHAEL SILVA MOURA. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição n.º 37.16.0027.0307748.2025-62, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ALINE FAGUNDES CIRINO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição n.º 37.16.0027.0304447.2025-46, instaurado em 06/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): GILMAR RODRIGUES DE LIMA. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição n.º 37.16.0027.0307441.2025-09, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): JULIANNO AGUIAR DO AMARAL.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição n.º 37.16.0027.0307726.2025-74, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RYAN PABLO ROCHA DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0027.0190389.2025-69, instaurado em 14/07/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vitima(s): MÁRCIA DOMINGOS DOS REIS. Representado(s): FLAVINHO APARECIDO COSTA. Arquivamento em 14/11/2025.

RESPONSÁVEL: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição n.º 37.16.0027.0307741.2025-57, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): MARCIA RESENDE DE LIMA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição n.º 37.16.0027.0307815.2025-96, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): EDILAINE MARIA TELES DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição n.º 37.16.0027.0307456.2025-89, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ADELSON ROSA MIRANDA.

COMARCA: BOA ESPERANCA

RESPONSÁVEL: ENZO PRAVATTA BASSETTI

- PROCON - Processo Administrativo n.º 02.16.0071.0300968.2025-18, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MPMG. Representado(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BOA ESPERANÇA - POSTO CAPEBE.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: DANNIEL LIBRELON PIMENTA

- Inquérito Civil n.º 04.16.0073.0307881.2025-28, instaurado em 20/11/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): C. A. A, M. A. A, M. D. P, R. D. D.

RESPONSÁVEL: FRANKLIN REGINATO PEREIRA MENDES

- Inquérito Civil n.º 04.16.0073.0306307.2025-40, instaurado em 06/11/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAAE - BOCAIUVA.

RESPONSÁVEL: INGRID COSTA DOS REIS

- Inquérito Civil n.º 04.16.0073.0307265.2025-73, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANA ROMERA DE SOUZA PEREIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0073.0299760.2025-21, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITURA DE BOCAIUVA, SHIRLEY SIMONE SIQUEIRA LEITE ROSA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 31.16.0073.0301729.2025-94, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE OLHOS D'ÁGUA.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0084.0192427.2025-60, instaurado em 11/07/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): OSIAS BATISTA NOGRE. Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0084.0307590.2025-91, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Representado(s): DANIEL MATIAS GONÇALVES MENDES.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO

- Procedimento Preparatório n.º 02.16.0090.0305859.2025-81, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

COMARCA: CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 31.16.0103.0296840.2025-18, instaurado em 21/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: CAMBUQUIRA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO ROCHA GAZAL

- Inquérito Civil n.º 04.16.0107.0306753.2025-98, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

- Inquérito Civil n.º 04.16.0107.0306769.2025-54, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: CAMPESTRE

RESPONSÁVEL: DANILO TARTARINI SANCHES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0110.0307870.2025-53, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): VINÍCIOS EDUARDO DE SOUZA SILVA.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0111.0262946.2025-43, instaurado em 14/08/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CATARINA DA SILVA LIMA PEREIRA. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0123.0307733.2025-10, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): LUCAS JUNIO FERREIRA MARTINS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0123.0307757.2025-41, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RAMOS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0123.0307779.2025-29, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): VALDIR RAMOS DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0123.0307791.2025-93, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): VALDINEY GOMES DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0123.0302961.2025-38, instaurado em

13/11/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): ADRIANA FERREIRA DE SOUSA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0123.0303012.2025-19, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): AILTON JOSÉ DA COSTA FILHO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0123.0303022.2025-40, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): ALAIR GOMES DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0123.0302989.2025-58, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): AGENOR DOMINGUES DA SILVA.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: CARLOS SAMUEL BORGES CUNHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0132.0308024.2025-10, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0134.0308019.2025-77, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ODETE ALVES DE OLIVEIRA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0134.0307644.2025-17, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): JOSE DOS SANTOS. Arquivamento em 14/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0134.0305499.2025-23, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ANTONIO CARLOS DE AQUINO. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0134.0306873.2025-76, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0134.0116826.2024-48, instaurado em 11/10/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): B. F. D. S. O. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0142.0308051.2025-21, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA. Representado(s): JANE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0142.0307883.2025-95, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM. Representado(s): ENY CONCEIÇÃO MASCARENHAS.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0879.0308105.2025-21, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ADERLANE DE FATIMA PEREIRA LIMA. Representado(s): A APURAR. Interessado(s): JARDEL MÁXIMO PEREIRA LIMA.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0153.0307819.2025-09, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ABELARDO DA SILVA FREITAS.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL: TANIA NAGIB ABOU HAIDAR GUEDES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0155.0274395.2025-19, instaurado em 05/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): DEIVISSON EMANUEL DA SILVA DE MORAES. Juntada em autos judiciais em 13/11/2025.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0180.0160059.2024-44, instaurado em 13/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ALESSANDRA CASTRO. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0180.0242607.2025-69, instaurado em 14/12/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANA MARIA ALVES SILVA. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0183.0307347.2025-26, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ANA INÁCIA VENTURA. Representante(s): CREAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0184.0307608.2025-03, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0184.0304397.2025-24, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0184.0307131.2025-23, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JACOB PINTO DE ASSUNÇÃO.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- PROCON - Investigação Preliminar n.º 02.16.0079.0242086.2025-76, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CROSS BOX CONTAGEM.

- PROCON - Investigação Preliminar n.º 02.16.0079.0174098.2025-27, instaurado em 24/06/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS. Representado(s): BEMA TINTAS LTDA. Arquivamento em 14/11/2025.

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 02.16.0079.0289619.2025-92, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANA CAROLINA MELO. Representado(s): CENTRO TERAPÊUTICO REVIVER LTDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0079.0300113.2025-91, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): IVONE APARECIDA REZENDE. Interessado(s): HELENITA DE OLIVEIRA REZENDE MOURÃO PURRI. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0079.0248123.2025-37, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): HELENA EMÍLIA DE SOUZA. Representante(s): ANA CAROLINA JESUS SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0079.0302799.2025-28, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ALESSANDRA PINHEIRO DE MEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. Interessado(s): ALCIMAR RODRIGUES DE MEIRA.

RESPONSÁVEL: CAIO AUGUSTO BOGUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0079.0190092.2025-88, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vítima(s): CAROLINE VIDAL VIEIRA BERNARDES. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0079.0305280.2025-68, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0079.0275442.2025-12, instaurado em 17/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): NATHALIA REGINA DA SILVA SOUSA. Representado(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA GERAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0079.0214299.2025-30, instaurado em 21/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0079.0302437.2025-05, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): K. V. C. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0079.0283825.2025-69, instaurado em 01/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0079.0272283.2025-42, instaurado em 19/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): MATTEO GABRIEL DE LIMA MARQUES. Representante(s): CARLA ALESSANDRA DE LIMA. Representado(s): COLÉGIO ESPÍRITA PROFESSOR RUBENS COSTA ROMANELLI. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: TATIANA PEREIRA

- Procedimento Preparatório n.º 02.16.0079.0204298.2025-09, instaurado em 07/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): B. L. N. R.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Inquérito Civil n.º 02.16.0193.0292094.2025-39, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): VICTOR HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO, RODRIGO APARECIDO PEPICE DE SOUZA.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0193.0290177.2025-97, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): DARLEI FERREIRA RAMOS.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0193.0288756.2025-52, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): THIAGO RODOVALHO GARCIA.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0193.0290546.2025-28, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): SEBASTIÃO ALBERTO MOREIRA DE ARAÚJO.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0193.0290565.2025-97, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): VIRGÍLIO JUSTINO DA ROCHA.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0193.0288694.2025-77, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA AMBIENTAL DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE BERNARDES BATISTA.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0193.0302838.2025-78, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): TARCÍSIO FERREIRA SUCUPIRA.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0193.0290198.2025-15, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANALDO FERNANDES COELHO.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0193.0291226.2025-98, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): RENATO NEI DE MIRANDA.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0193.0289653.2025-83, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): HILARIO ALVES DA SILVA.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0193.0290227.2025-08, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): BALSANUFO DONIZETE BORGES.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: DIOGO CABRAL GIORDANO GARIOS

- Inquérito Civil n.º 02.16.0194.0279640.2025-80, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Interessado(s): MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil n.º 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: RAUALI KIND MASCARENHAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0216.0308067.2025-42, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GSM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 02.16.0220.0307019.2025-82, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): DAVID CALEGARI.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Inquérito Civil n.º 02.16.0223.0250354.2025-11, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COLÔNIA PENAL FLORAMAR.

RESPONSÁVEL: LEANDRO WILI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0223.0292198.2025-48, instaurado em 10/10/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): N. I. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC n.º 32.16.0223.0307838.2025-15, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. Representado(s): JAQUELINE ALVES TAVARES.

- Inquérito Civil n.º 04.16.0223.0307879.2025-63, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. Representado(s): MÁRCIO ANTÔNIO SIQUEIRA.

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 02.16.0223.0307752.2025-34, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA (PROJETO QUERO VIVER).

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 02.16.0223.0307766.2025-44, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CASA DE APOIO AO DROGADO E AO ALCOÓLATRA - C.A.D.A.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 02.16.0223.0307793.2025-91, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ASSOCIAÇÃO VEM VIVER.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 02.16.0223.0307728.2025-03, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LAR DOS PROFETAS.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0241.0157256.2024-27, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): VALERIA PEREIRA BATISTA DE JESUS. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: FELIPE FAURI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0242.0307721.2025-59, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ESPERA FELIZ. Representado(s): ANICI ARAÚJO TEIXEIRA. Interessado(s): SHOPIA VICTÓRIA TEIXEIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0242.0306487.2025-89, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: IDOSO (CRIMINAL). Interessado(s): FERNANDO ANTONIO MORAES.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0243.0124652.2024-30, instaurado em 20/09/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ HUMBERTO CARVALHO ROCHA. Promoção de arquivamento em 14/11/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 02.16.0243.0171986.2025-77, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Oferecimento de Denúncia em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0243.0124580.2024-34, instaurado em 20/09/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOARLISSON MURILIO CARDOSO. Promoção de arquivamento em 14/11/2025.

COMARCA: ESTRELA DO SUL

RESPONSÁVEL: PHILIPPE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Procedimento Preparatório Eleitoral n.º 18.16.0248.0306248.2025-31, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): PATRICK VILELA.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0259.0173303.2025-71, instaurado em 30/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): ROSANA LOURENÇO FLÁVIO E GUILHERME VIDAL VIEIRA. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0261.0253020.2025-15, instaurado em 09/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): MARIA MADALENA LEAL SILVA. Representante(s): SANDRA MARIA SILVA. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- PROCON - Processo Administrativo n.º 02.16.0223.0294163.2025-83, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): FORMIGA TENIS CLUBE.

- PROCON - Processo Administrativo n.º 02.16.0223.0294128.2025-58, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): STUDIO PRO SAÚDE WENDEL SALVIANO LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo n.º 02.16.0223.0300388.2025-12, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representado(s): "CLUBE UNIFOR-MG - FUOM : FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG ".

- PROCON - Processo Administrativo n.º 02.16.0223.0300317.2025-86, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): UAI FIT FORMIGA LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo n.º 02.16.0223.0300344.2025-36, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): COUNTRY CLUBE DE FORMIGA.

- PROCON - Processo Administrativo n.º 02.16.0223.0295586.2025-74, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): ACADEMIA ROYAL SPORTS LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo n.º 02.16.0223.0295610.2025-08, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): OLYMPIA ACADEMIA FGA LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo n.º 02.16.0223.0303620.2025-48, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): ESCOLA DE LUTAS PODEROSA TEAM LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo n.º 02.16.0223.0301564.2025-76, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR.
Representado(s): PANTERA NEGRA - PAULO HENRIQUE FERREIRA CASTRO.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: DAYANE MARTINS DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0267.0069022.2024-19, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): WEBERSON EDUARDO CAMPOS.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: DANIELA CAMPOS DE ABREU SERRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 02.16.0271.0304744.2025-20, instaurado em 07/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0271.0300729.2025-34, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): LEUZANA MARIA DE ASSUNÇÃO MIRANDA, ISABELA CRISTINA ZAPELLA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 31.16.0271.0307732.2025-40, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 31.16.0271.0307796.2025-58, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 31.16.0271.0029194.2023-65, instaurado em 23/12/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 31.16.0271.0029123.2023-42, instaurado em 23/12/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 02.16.0271.0298774.2025-93, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0271.0059762.2024-19, instaurado em 05/02/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): EMEDIC CENTER CENTRO MEDICO E DIAGNÓSTICO LTDA. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0271.0242008.2025-78, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Arquivamento em 13/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0271.0270118.2025-36, instaurado em 29/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Arquivamento em 13/11/2025.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 02.16.0271.0307601.2025-93, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRUTAL.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 02.16.0271.0298719.2025-26, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PLANURA/MG.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 02.16.0271.0307844.2025-31, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PLANURA/MG.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 02.16.0271.0248506.2025-08, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0271.0189436.2025-24, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0271.0282005.2025-60, instaurado em 27/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): R. M. G. Representado(s): A. A. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: CARLA REGINA GOULART SALARO

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 02.16.0105.0163914.2025-95, instaurado em 09/06/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Requisição de Instauração de Inquérito Policial em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim n.º 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- Inquérito Civil n.º 02.16.0105.0220510.2025-44, instaurado em 16/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DESIRÉE THAINAN ROGÉRIO MENDES. Representado(s): CHARLES GARCIA DE PAULA, ANA PAULA GARCIA MARQUES FRANZIN, RONY LOSS FRANZIN, LUIZA COELHO TEIXEIRA BARBOSA.
- Inquérito Civil n.º 04.16.0105.0301879.2025-97, instaurado em 04/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): F. R. T. E. R. D.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0105.0301911.2025-18, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO RÁDIO TV EDUCATIVA RIO DOCE.

- Inquérito Civil n.º 04.16.0105.0298720.2025-30, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GEREMIAS FERREIRA BRITO, GERSON BARBOSA MARQUES, PAULO SERGIO DO ESPÍRITO SANTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO.

- Inquérito Civil n.º 04.16.0105.0301680.2025-38, instaurado em 06/09/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): KÁTIA BARBALHO DINIZ COSTA.

- Inquérito Civil n.º 04.16.0105.0303482.2025-78, instaurado em 17/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 02.16.0105.0239062.2025-48, instaurado em 16/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNSEC.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0105.0297069.2025-93, instaurado em 21/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO LESTE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0105.0296979.2025-64, instaurado em 21/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0105.0240592.2025-35, instaurado em 30/06/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CASA DA MENINA SANTA BERNADETE. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO ROMEIRO ALVES MOREIRA

- Inquérito Civil n.º 04.16.0105.0135380.2024-11, instaurado em 30/04/2014. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPOLIO DE ANTÔNIO DE FIGUEIREDO COURA. Interessado(s): ANDRE ARAUJO TEIXEIRA. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0105.0307708.2025-40, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): M. A. R, M. A. R, M. A. R, M. A. A. R, M. A. R.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- PROCON - Processo Administrativo n.º 02.16.0105.0141158.2024-15, instaurado em 28/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CENTRAL PEÇAS GÁS LTDA. Insustentação da infração em 13/11/2025.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0114.0305938.2025-13, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LEONTINA JOSÉ DE ALMEIDA NOGUEIRA. Representante(s): FERNANDA ALMEIDA NOGUEIRA ROCHA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0114.0305890.2025-48, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ENZO FELIX DE PAULA. Representante(s): ADRIANE PEREIRA FELIX.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0114.0306557.2025-81, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): HELENA MARIA DE BRITO, ISRAEL DE BRITO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0114.0306572.2025-64, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ZILDA JORGE DO CARMO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0114.0306863.2025-64, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOÃO VITOR SOARES DE PAULA, THALIA SOARES DE PAULA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBIRITÉ - 1ª SEÇÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0114.0307040.2025-38, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA JULIA LAMOUNIER. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MARIO CAMPOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0114.0305223.2025-15, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SOFIA EMANUELY ALVES CANDIDO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SARZEDO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0114.0306502.2025-14, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ERIK DOS SANTOS PAULINO. Representante(s): VILMA MONICA DOS SANTOS PAULINO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0114.0306523.2025-29, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GAEL HENRIQUE PORTO MARTIOLE, MIKHAEL LUCIANO PORTO MARTIOLE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0114.0290356.2025-38, instaurado em 09/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: LUDMILA ALESSANDRA VIEIRA BOTTARO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0301.0304779.2025-38, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): G. F. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0301.0256474.2025-11, instaurado em 08/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): E. T. R. C. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0301.0252285.2025-12, instaurado em 30/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): V. C. T. C. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0301.0152004.2024-41, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. H. M. J, H. E. M. N, L. L. M. N. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0313.0307546.2025-16, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): É. A. D. S.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC n.º 36.16.0313.0307358.2025-14, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): C. F. A.

RESPONSÁVEL: JESSICA LINO CAMPOS PASSOS

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 02.16.0313.0189419.2025-47, instaurado em 06/08/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): CLEBER WALACE LACERDA GONZAGA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 13/11/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 02.16.0313.0170529.2025-51, instaurado em 07/08/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): WESLEY GONÇALVES FERREIRA DA SILVA JÚNIOR. Arquivamento Junto ao Judiciário em 29/09/2025.

RESPONSÁVEL: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0313.0179892.2025-32, instaurado em 15/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): HEITOR FELIPE RIBEIRO AMORIM, ESTHER RIBEIRO RODRIGUES. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0317.0254209.2025-52, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA - VEREADOR DE ITABIRA.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0319.0193615.2025-33, instaurado em 23/10/2023. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): THIAGO LÚCIO DE ARCANJO. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0324.0287094.2025-62, instaurado em 01/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA PROFESSOR ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0324.0286562.2025-70, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE GUADALUPE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0324.0286466.2025-43, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DOUTOR SEBASTIÃO PEREIRA RENNÓ.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0324.0286507.2025-03, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0324.0280545.2025-54, instaurado em 17/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DOUTOR SEBASTIÃO PEREIRA RENNÓ. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0324.0268113.2025-26, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0324.0247538.2025-32, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ROSALINA DE SOUZA BENEDITO.

COMARCA: ITAMARANDIBA

RESPONSÁVEL: BRUNO FERREIRA BRAS OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0325.0243893.2025-74, instaurado em 07/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARBONITA. Representado(s): SABRINA RIBEIRO CORRÊA. Arquivamento em 14/11/2025.

COMARCA: ITAMONTE

RESPONSÁVEL: GABRIEL PEREIRA RAMOS FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0330.0207140.2025-20, instaurado em 15/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ALAGOA. Representado(s): LETÍCIA INOHA DE ABREU SIVERTSEM KWAMME, UIRA BOSCARDINI MIRANDA. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0338.0288633.2025-72, instaurado em 03/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CURTIDORA ITAUNA LIMITADA.

COMARCA: ITUMIRIM

RESPONSÁVEL: WESLEY LEITE VAZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0343.0233691.2025-69, instaurado em 17/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): IGOR DA COSTA SOUZA. Requerimento de medida protetiva em 12/11/2025.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0343.0129638.2024-92, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIS CLAUDIO NAVES. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: AMANDA MERLINI DUTRA OSIPE

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 32.16.0344.0198507.2025-76, instaurado em 11/05/2021. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): MAIKEL SILVA REIS. Arquivamento Junto ao Judiciário em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC n.º 32.16.0344.0307980.2025-89, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

- Procedimento Preparatório n.º 02.16.0344.0283820.2025-12, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): IVAN ALVES SEVERINO SANTANA. Representado(s): MUNICIPIO DE ITURAMA.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0348.0276832.2025-60, instaurado em 18/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA APARECIDA ASSAD MARTINS. Representado(s): SILAS ASSAD ANTÔNIO MARTINS. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0738.0245784.2025-52, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): N. I.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 02.16.0351.0260934.2025-36, instaurado em 16/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CMDCA DE NOVA PORTEIRINHA. Arquivamento em 16/10/2025.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: RENATA OLIVEIRA SCHLICKMANN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0352.0071900.2024-93, instaurado em 01/10/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JOSEFA GOMES DE JESUS. Representado(s): JOANA BARBOSA. Interessado(s): FRANCISCO BARBOSA DE JESUS. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: JEQUERI

RESPONSÁVEL: BRUNO FERNANDO TORRES LANA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0355.0144976.2024-73, instaurado em 21/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RITA DE CÁSSIA SOUSA GOMES. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Inquérito Civil n.º 04.16.0362.0307586.2025-69, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL GERMIM LOUREIRO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0362.0206299.2025-09, instaurado em 11/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL GERMIM LOUREIRO. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0362.0206304.2025-68, instaurado em 11/04/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL GERMIM LOUREIRO. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0362.0302616.2025-45, instaurado em 04/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): C. D. S. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0362.0250833.2025-28, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JOSE AFONSO DOS SANTOS, MARTA INACIA DOS SANTOS. Representado(s): RAIMUNDO APARECIDO DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0362.0194488.2025-92, instaurado em 06/06/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): GERALDO MAGELA PETTINATE. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0362.0231548.2025-27, instaurado em

25/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GILBERT JORDAN GONCALVES DE SOUZA. Representado(s): HOSPITAL MARGARIDA. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0362.0263788.2025-25, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROSEMAR VIEIRA MENDES. Representado(s): KELLY LUCIA DE ALMEIDA VIEIRA, LUCIANA ALMEIDA VIEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0362.0247375.2025-80, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): DAVI CESAR GONÇALVES SILVA. Representante(s): FLAVIANA CRISTINA GONÇALVES. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0362.0230883.2025-37, instaurado em 12/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JANDIARA NEVES DIAS, JUSSARI NEVES DIAS. Representado(s): SMS. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: ALEX FERNANDES SANTIAGO

- Inquérito Civil n.º 02.16.0145.0257136.2025-39, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LEILA CRISTINA ROMUALDO DA SILVA.

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0145.0166073.2025-81, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ABIZAQUE SALLES DE ARAUJO DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0145.0186782.2025-46, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/JUIZ DE FORA, ROBERTA LOPES ALVES.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PROCON - Investigação Preliminar n.º 51.16.0145.0156502.2024-36, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. Arquivamento em 17/03/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar n.º 02.16.0145.0249041.2025-63, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): INSTITUTO DE CLINICAS E CIRURGIA DE JUIZ DE FORA LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar n.º 51.16.0145.0045081.2023-48, instaurado em 26/10/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): YEESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: MAYRA CONCEICAO SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0145.0239352.2025-26, instaurado em 26/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOMBOS. Arquivamento em 07/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0145.0229358.2025-10, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARANI. Arquivamento em 07/10/2025.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0145.0305330.2025-56, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE JUIZ DE FORA. Interessado(s): JHUAN LUCAS GERRHEIM DOS REIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0145.0188194.2025-43, instaurado em 07/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0145.0246386.2025-65, instaurado em 10/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): I. G. M. L. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D'AVILA RIANI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0145.0307736.2025-53, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: ANDRE OBERG LEMOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 31.16.0372.0077619.2024-87, instaurado em 17/10/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MARLÚCIO SÉRGIO DOS SANTOS. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 02.16.0372.0122897.2024-80, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 02.16.0372.0207588.2025-98, instaurado em 15/04/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- Inquérito Civil n.º 04.16.0148.0188432.2025-37, instaurado em 20/02/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): THIAGO CORREA DRUMOND. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0148.0279345.2025-43, instaurado em 16/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): LEONIDAS ARAUJO VIEIRA. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0148.0258360.2025-61, instaurado em 05/08/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): WESLEY NUNES DE SÁ. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0382.0307909.2025-44, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): LEONARDO COSTA KWIEK.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0382.0308004.2025-98, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): RICARDO RIBEIRO DE RESENDE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0382.0308039.2025-26, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): LUIZ EDUARDO GOUVEA NAVES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0382.0308022.2025-97, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): ANDERSON DA SILVA SANTOS.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: JOSE MAURO PEREIRA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0384.0237310.2025-02, instaurado em 22/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME ABRAS GUIMARAES DE ABREU

- Inquérito Civil n.º 04.16.0393.0307277.2025-90, instaurado em 11/12/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANGA.

RESPONSÁVEL: RAISSA ELLEN RAMOS NEVES

- Inquérito Civil n.º 04.16.0393.0307260.2025-64, instaurado em 18/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CERÂMICA MANGA LTDA.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Inquérito Civil n.º 02.16.0394.0207117.2025-69, instaurado em 18/08/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): ANÔNIMO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE LUISBURGO. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0394.0058125.2024-72, instaurado em 02/09/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0394.0016238.2023-04, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE REDUTO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE REDUTO. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0394.0224860.2025-91, instaurado em 18/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): M. G. S. L. S. Representante(s): C. T. D. S. D. M. Arquivamento em 13/11/2025.

- Inquérito Civil n.º 04.16.0394.0014503.2022-64, instaurado em 24/07/2019. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: TUIRA PAIM PAGANELLA

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 02.16.0394.0291028.2025-04, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0395.0292608.2025-09, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ALTO JEQUITIBÁ. Representado(s): THAYLLA VITÓRIA TAVARES DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0395.0302324.2025-62, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE DURANDÉ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0395.0305230.2025-73, instaurado em

14/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANGELITA NATALINA BARBOSA MENDES. Representado(s): JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DA SILVA.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0396.0290370.2025-44, instaurado em 07/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA JOSÉ PIRES MOREIRA DA CUNHA. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0400.0303284.2025-63, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DAVIANE DAS GRAÇAS DIAS.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: DIEGO RAFAEL DUTRA DO VALLE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0134.0187857.2025-92, instaurado em 25/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): N. G. P. D. S. Arquivamento em 14/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0407.0225686.2025-98, instaurado em 02/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): ARTHUR URIEL, LAINE GABRIELLE, LUDIMILA, LUIZ GUSTAVO. Arquivamento em 14/11/2025.

COMARCA: MATOZINHOS

RESPONSÁVEL: GILVAN AUGUSTO ALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0411.0266824.2025-59, instaurado em 15/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): AGUINALDO BATISTA. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 02.16.0414.0290173.2025-91, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): FELIPE FERREIRA PINCER.

COMARCA: MESQUITA

RESPONSÁVEL: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0417.0307317.2025-97, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BRAÚNAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTE BELO

RESPONSÁVEL: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0430.0308078.2025-16, instaurado em

13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. Interessado(s): ÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DANIELLE CRISTINA BARRAL DE QUEIROZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 02.16.0433.0307885.2025-83, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS - FUHMOC.

RESPONSÁVEL: DANNIEL LIBRELON PIMENTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0433.0289246.2025-69, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COLETIVIDADE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0433.0287275.2025-33, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COLETIVIDADE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0433.0293318.2025-26, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COLETIVIDADE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0433.0298943.2025-53, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COLETIVIDADE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0433.0295462.2025-47, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COLETIVIDADE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0433.0287013.2025-26, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COLETIVIDADE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0433.0287871.2025-43, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COLETIVIDADE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0433.0293490.2025-38, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COLETIVIDADE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0433.0301632.2025-06, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COLETIVIDADE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0433.0298920.2025-92, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COLETIVIDADE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0433.0298375.2025-63, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COLETIVIDADE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0433.0296096.2025-98, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COLETIVIDADE.

RESPONSÁVEL: FELIPE GUSTAVO GONCALVES CAIRES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0433.0229681.2025-64, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Representado(s): POSTO VILA PIRAPORA LTDA. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0433.0228929.2025-95, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTEIRINHA. Representado(s): GERONIMO RODRIGUES DOS SANTOS. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0433.0300736.2025-76, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SILMARA SANTOS BARBOSA. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: VALMIRA ALVES MAIA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0433.0235950.2025-97, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): "DE OFÍCIO".

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0439.0215649.2025-42, instaurado em 09/05/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0439.0307806.2025-89, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): R. S. M. L, R. M.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS n.º 29.16.0440.0266834.2025-59, instaurado em 22/08/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DO VALE DO RIO DOCE - ARPROMAMB. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0446.0307598.2025-29, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ EXPEDITO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0446.0308010.2025-60, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROZÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA ABREU.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Procedimento Preparatório n.º 03.16.0188.0170162.2025-81, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): D. O. Representado(s): C. T. D. S. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

- Inquérito Civil n.º 04.16.0188.0307089.2025-93, instaurado em 03/02/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO CABECEIRAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO OTAVIO MAZIEIRO WANIS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0188.0166732.2025-48, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO SONO. Petição inicial em 13/11/2025.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Inquérito Civil n.º 04.16.0456.0111353.2024-74, instaurado em 19/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OLIVEIRA. Representado(s): ALEXANDRE DE SOUZA BORGES, CLÁUDIO FRANCISCO FONSECA, FRANCISCO DIAS FILHO, FLÁVIO EDUARDO DE RESENDE, ALBERTO VALENTIM DO CARMO NETO, MARCOS MASSOTE RESENDE. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0456.0269355.2025-23, instaurado em 27/08/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OLIVEIRA. Representado(s): IESMIN PAULO SAUMA FERREIRA. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: PALMA

RESPONSÁVEL: RENAN SANTOS DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 02.16.0467.0276670.2025-30, instaurado em 16/09/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE BARÃO DO MONTE ALTO. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim n.º 78.16.0470.0138991.2024-56, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 02.16.0472.0302491.2025-24, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): EDER ALVES. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU.

COMARCA: PARAPEBA

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0474.0200905.2025-02, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). Vitima(s): EDMILSON MARQUES SANTIAGO. Representante(s): EDNA CANDEIA MARQUES CARVALHO. Representado(s): MÔNICA MARIA DO CARMO. Arquivamento em 09/10/2025.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0306923.2025-50, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ESTER CRISTINA BONFIM ARRUDA, JASMINE HELLENA BONFIM DE ANDRADE.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0289025.2025-42, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROSIANE SANTOS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0307494.2025-56, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISADORA SOUSA OLIVEIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0307756.2025-63, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EMILLY ROBERTA DOS SANTOS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0307731.2025-59, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MIRELA DA SILVA RESENDE, SARA VITORIA DA SILVA RESENDE.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0307175.2025-36, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): NICOLAS ALVES DIAS. Interessado(s): CELSON COSTA DIAS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0306878.2025-04, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HARYEL EZEQUIEL DO NASCIMENTO MINOTI PAIM. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0306881.2025-20, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): VALENTINA MARIA SILVA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0306890.2025-68, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HELENA SILVA RIBEIRO, MARIA JULIA ALVES DA SILVA, EMANUELY SILVA DE OLIVEIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0307286.2025-46, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GIOVANA TAMIRES DA SILVEIRA, ALANA DOS REIS SILVEIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0307367.2025-90, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): AUGUSTO CESAR RODRIGUES CASAGRANDE. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0306143.2025-61, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUIZ GUSTAVO NASCIMENTO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0307093.2025-19, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISABELA SOUSA OLIVEIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0307121.2025-39, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): BRIAN MACIEL NASCIMENTO.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0307768.2025-30, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): FRANCIELE CANDIDA DOS REIS. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0307865.2025-30, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): DAVI SILVA ROSA GERMANO. Representante(s):

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0306152.2025-12, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA LÍVIA DOS SANTOS SILVA. Juntada em autos judiciais em 13/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0307212.2025-07, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HENRIQUE MATOS DA SILVA. Juntada em autos judiciais em 13/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0217818.2025-91, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOAO MIGUEL DE JESUS PEREIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 27/05/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0306562.2025-97, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): DAVI DA SILVA RESENDE, HEITOR ROBERTO DA SILVA RESENDE. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 13/11/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0307099.2025-51, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): TAYCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0308083.2025-61, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): VERA LUCIA DE ALMEIDA SILVA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0307301.2025-29, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA VITORIA EUGENIO SANTOS. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSITUCIONAL.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0307482.2025-89, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LETICIA APARECIDA DA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PASSOS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0479.0295043.2025-31, instaurado em 06/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA JULIA DOS SANTOS SILVA. Representado(s): ANA PAULA MUNIZ DOS SANTOS. Juntada em autos judiciais em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: WARLEN HENRIQUE MACEDO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0479.0308001.2025-82, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): FABIO SILVA ACCORINTE DA CUNHA.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0480.0297222.2025-31, instaurado em 21/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- PROCON - Processo Administrativo n.º 52.16.0480.0307006.2025-48, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AVENUE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n.º 02.16.0480.0280644.2025-13, instaurado em 17/09/2025.

Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0480.0248220.2025-36, instaurado em 14/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. A. D. F. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0480.0279083.2025-62, instaurado em 25/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. A. G. J. Interessado(s): V. M. D. M. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: PATROCÍNIO

RESPONSÁVEL: SANDRA GUIMARAES CARDOSO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0481.0216371.2025-39, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ARMANDA DE JESUS. Representado(s): DANIELA ABADIA DA SILVA. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: CAIO DEZONTINI BERNARDES

- Inquérito Civil n.º 04.16.0486.0005934.2022-60, instaurado em 11/07/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARLON JOSÉ DIAS. Promoção de arquivamento em 14/11/2025.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL: DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0487.0250831.2025-50, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0487.0307667.2025-56, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): GUILHERME SALES GOMES.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: JOANA DARC OLIVEIRA ALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0512.0273801.2025-91, instaurado em 15/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): TEÓFILO PEREIRA NASCIMENTO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0512.0273801.2025-91, instaurado em 15/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): TEÓFILO PEREIRA NASCIMENTO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0512.0273801.2025-91, instaurado em 15/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): TEÓFILO PEREIRA NASCIMENTO. Arquivamento em 10/10/2025.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0514.0099239.2024-08, instaurado em 12/11/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Petição inicial em 27/05/2025.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA TREVISAN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0518.0195691.2025-94, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): D. L. C. B, V. C. C. B.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0518.0235966.2025-39, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): B. G. D. S. S.

RESPONSÁVEL: RENATO MAIA

- Inquérito Civil n.º 02.16.0518.0270506.2025-17, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Inquérito Civil n.º 02.16.0522.0128879.2024-52, instaurado em 05/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: EDUARDO DE PAULA MACHADO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0525.0306825.2025-35, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICÍPIO DE CRISTINA.

COMARCA: PRATAPOLIS

RESPONSÁVEL: ALAN CARRIJO RAMOS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0529.0248511.2025-77, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO ITAÚ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: EDVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL: GABRIEL LORENZETTI PINHEIRO GARCIA

- Inquérito Civil n.º 04.16.0549.0291880.2025-55, instaurado em 23/03/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ PEREIRA LELES. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0554.0307827.2025-37, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): A. A.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 02.16.0558.0069459.2024-54, instaurado em 07/06/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): A. A. V. E. M. Representado(s): P. D. R. P, M. V. C, A. L. D. S, A. G. D. R, R. K. D. S, R. P. D. Interessado(s): J. D. A. A, D. P. D. M. G. D. M. Arquivamento Junto ao Judiciário em 13/11/2025.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: NILO VIRGILIO DOS GUIMARAES ALVIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0567.0293945.2025-33, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0567.0302773.2025-06, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA DE LOURDES PRADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0567.0302110.2025-59, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA BRANDÃO GOMES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0567.0300983.2025-30, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CRISTINA ALVES DA COSTA. Interessado(s): CLAUDINEY DOS SANTOS.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0245.0097532.2024-80, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): ISABEL FERREIRA DE JESUS. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0245.0306750.2025-83, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): ANDRÉ PEREIRA DA SILVA. Representante(s): GRACE RANIERE DA SILVA.

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0245.0057724.2024-94, instaurado em 23/01/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA DE SANTA LUZIA. Arquivamento em 03/07/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0245.0141230.2024-03, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ROSIANE KELLI GONÇALVES. Arquivamento em 19/05/2025.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 02.16.0604.0275905.2025-06, instaurado em 19/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PEREIRA & SANTOS LTDA, GABRIEL DOS PASSOS SANTOS.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0604.0303781.2025-74, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GILBERTO APARECIDO RIBEIRO.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0604.0303682.2025-31, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VARDECI DA SILVA.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0604.0257238.2025-03, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO E OLIVEIRA.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0604.0304551.2025-42, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WILKEN SANTOS RIBEIRO.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0620.0272248.2025-50, instaurado em 02/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MATHEUS AUGUSTO DOS SANTOS ALVES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CORDISLÂNDIA. Representado(s): PAOLA DOS SANTOS ALVES, TALLIS LUIZ DE LIMA. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0621.0306320.2025-77, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): MANOEL MESSIAS NASCIMENTO DA MOTA.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO FERNANDES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0624.0119709.2024-23, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: SAO JOAO NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: NATALIA SALOMAO DE PINHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0629.0196398.2025-98, instaurado em 31/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): ALICEA DA SILVA COSTA. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0647.0110422.2024-28, instaurado em 15/08/2024. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): D. D. J. F. C. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0647.0226508.2025-09, instaurado em 29/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. D. S. S. Representante(s): A. T. D. S. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0647.0208758.2025-79, instaurado em 25/04/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): S. D. P. I. Representante(s): W. J. P. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: CAIO PALLU COSTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0686.0307788.2025-40, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TEOFILO OTONI.

RESPONSÁVEL: MARIAH SANTOS SANTA ANNA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0686.0307866.2025-68, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAÇUAÍ. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA, MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, MUNICÍPIO DE ITINGA, MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0686.0307882.2025-24, instaurado em 01/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAÇUAÍ. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA, MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, MUNICÍPIO DE ITINGA, MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES.

RESPONSÁVEL: MILENA RIBEIRO DE MATOS XAVIER

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0686.0288630.2025-05, instaurado em 03/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0686.0278179.2025-09, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0686.0278145.2025-54, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0686.0285176.2025-46, instaurado em 26/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0686.0278171.2025-31, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0689.0307727.2025-79, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: IDOSO.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- Procedimento Preparatório n.º 02.16.0692.0248044.2025-56, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): KAIQUE RODRIGUES DE FREITAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0692.0307651.2025-32, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): RAFAEL PAES DA SILVA.

- Procedimento Preparatório n.º 02.16.0692.0248080.2025-54, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): RENATA VASCONCELOS LAZZARONE FREDERICO, DANIEL OLIVEIRA NOGUEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0692.0105135.2024-94, instaurado em 31/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE TOMBOS. Representado(s): CARLOS GOMES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 27/05/2025.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Inquérito Civil n.º 02.16.0693.0273747.2025-95, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FLAVIO FIGUEIREDO DE REZENDE. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0693.0307359.2025-15, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): AMAURI SIQUEIRA. Representado(s): CÁSSIO PEREIRA BRANQUINHO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0693.0307876.2025-24, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FLAVIO FIGUEIREDO DE REZENDE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 02.16.0693.0212504.2025-97, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): CLÁUDIO HENRIQUE BORGES.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0693.0218308.2025-44, instaurado em 19/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): AMAURI SIQUEIRA. Representado(s): CÁSSIO PEREIRA BRANQUINHO. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: JOSE LUCAS LEAL

- Inquérito Civil n.º 04.16.0693.0079203.2024-08, instaurado em 06/12/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CEDROS ASSOCIAÇÃO CULTURAL. Promoção de arquivamento em 14/11/2025.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ESTEVAN SARTORATTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0694.0307493.2025-68, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, JULIANA NATÁLIA DE SIQUEIRA - ME.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: FABIO RODRIGUES LAURIANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0699.0303778.2025-57, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE LEOPOLDINA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0699.0304270.2025-62, instaurado em 06/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARVOARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0699.0306914.2025-66, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOMBOS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0699.0305951.2025-71, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: MEIO

AMBIENTE. Representado(s): GERALDO MANOEL DE ALMEIDA, MARIA CONCEIÇÃO LAKTIM DE ALMEIDA, ANIZIO PEDRO GONÇALVES.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0699.0303764.2025-47, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARBACENA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0699.0303842.2025-75, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DE RIO PRETO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF n.º 78.16.0699.0304244.2025-85, instaurado em 06/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): D'DORO MÓVEIS LTDA.

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI LAURIANO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0699.0307859.2025-34, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RODRIGO TEIXEIRA GONÇALVES.

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Investigatório Criminal n.º 02.16.0699.0201772.2025-32, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): ALEXSANDRO JOSE DE SOUZA. Representado(s): 21º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE UBÁ. Arquivamento Junto ao Judiciário em 13/11/2025.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC n.º 30.16.0701.0307904.2025-21, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSIANI BERGAMASCO, DANIEL DE SOUZA CARVALHO.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0701.0272751.2025-95, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSIANI BERGAMASCO, DANIEL DE SOUZA CARVALHO. Promoção de arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0701.0132843.2024-46, instaurado em 09/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. D. L. N, S. C. L. N. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. U. M. Representado(s): K. R. A. L. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0701.0153365.2024-16, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): L. E. V. R. C. Representado(s): E. E. M. G. U. M. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0701.0188717.2025-44, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. C. S. Representado(s): A. C. S. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0701.0222632.2025-61, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): A. D. S. A. Representante(s): A. A. E.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0701.0144428.2024-34, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): E. C. C, Y. C. D. O. Representante(s): C. T. D. U, C. U. Representado(s): L. C. C. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0701.0150347.2024-22, instaurado em 19/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): M. D. S. J, J. S. D. S. S, K. S. D. S. Representante(s): C. T. D. U. M. Representado(s): M. D. S. J, L. D. D. S. S. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0701.0127448.2024-17, instaurado em 22/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): K. N. D. S. F, D. K. N. D. S. F. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. U. M. Representado(s): L. N. D. C, L. E. D. J. S. C. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0701.0121653.2024-21, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. G. S, A. D. S. F, A. S. F. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0701.0131416.2024-24, instaurado em 07/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): K. C. M. D. C. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. D. M. Representado(s): E. D. C. V. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0701.0190333.2025-07, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): D. P. D. E. D. M. G, M. C. F. D. M. Interessado(s): S. D. R. V. D. S. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- PROCON - Investigação Preliminar n.º 02.16.0701.0307595.2025-13, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR.

- PROCON - Processo Administrativo n.º 02.16.0701.0272813.2025-70, instaurado em 16/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DIEGO MORELLI SILVA NUNES. Representado(s): KENIA MARISETE JACOMINI. Cumprimento de TAC ou transação em 13/11/2025.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0702.0307352.2025-60, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. T. F. O. Representado(s): H. D. C. D. U. Interessado(s): F. S. D. O.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0702.0307997.2025-63, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. S. A. F. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): S. P. D. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0702.0308014.2025-89, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): T. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): E. D. D. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0702.0297936.2025-13, instaurado em 22/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. V. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): J. V. D. S. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0702.0305795.2025-98, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. A. P. T. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. L. T. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0702.0303047.2025-89, instaurado em 04/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): S. C. D. V. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): P. F. V. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0702.0175753.2025-81, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SAULO FRANCISCO CARDOSO SILVESTRE. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0702.0298088.2025-80, instaurado em

22/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): F. C. G. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): V. L. C. G. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0702.0308040.2025-11, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. D. C. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0702.0307820.2025-34, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. A. D. L. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0702.0307936.2025-06, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): N. D. R. Representado(s): S. M. D. S. Interessado(s): N. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0702.0308005.2025-83, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): T. M. D. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): D. C. F. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0702.0278786.2025-95, instaurado em 15/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): V. O. J. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0702.0293911.2025-48, instaurado em 14/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): E. S. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. C. S. D. O. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil n.º 02.16.0702.0301986.2025-24, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ELIBIA RITA GARCIA NOVAIS. Representado(s): FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0702.0291221.2025-67, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AILDSON PEREIRA DUARTE.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0702.0302060.2025-63, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RODRIGO MARCOS DE PAULA.

- Inquérito Civil n.º 02.16.0702.0302766.2025-13, instaurado em 14/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MORADORES BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS. Representado(s): ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS S/A.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PROCON - Investigação Preliminar n.º 02.16.0702.0234888.2025-98, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): TRUDIANE PEREIRA DA SILVA. Representado(s): PRODUTOS DE MADEIRA E FERRAGENS LTDA, ALAIK CER ROCHA DOS SANTOS.

- Procedimento Preparatório n.º 02.16.0702.0306309.2025-91, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TRIÂNGULO SPE S.A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0702.0294957.2025-75, instaurado em 22/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): SILMAR JUNIOR DE SOUZA. Representado(s): IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0702.0289141.2025-64, instaurado em 14/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DEBORAH MAIA DE LIMA. Representado(s): UNIMED BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Interessado(s): DINORÁ MAIA SILVA DE LIMA.

RESPONSÁVEL: LUISA SANTIN GARCIA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0702.0176144.2025-97, instaurado em 14/11/2022. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): DEVENIL DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR. Arquivamento em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0702.0282775.2025-62, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): KELY VITÓRIA GOMES GUIMARÃES.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ. Arquivamento em 16/12/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0704.0283827.2025-49, instaurado em 29/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): SILVÂNIA ALVES RIBEIRO. Arquivamento em 13/11/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0704.0278736.2025-57, instaurado em 17/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): THAIS DA SILVA DIAS. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL: BRUNO YOGUI SHIMABUKURO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 32.16.0708.0307477.2025-62, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE SIMONE E SOUZA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições n.º 02.16.0290.0237550.2025-73, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SERGIO DOS REIS DE ANDRADE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0713.0292615.2025-94, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): ISRAEL DOS ANJOS GUIMARÃES, GABRIEL, JUCELENE, CONSELHO TUTELAR DE VICOSA.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 34.16.0713.0169699.2025-09, instaurado em 15/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): WANDERSON JOSÉ REZENDE FIRMIANO. Arquivamento em 13/11/2025.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: CYNTIA CAMPOS GIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 02.16.0720.0245466.2025-81, instaurado em 11/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MOISÉS BATISTA DE OLIVEIRA.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO RIBEIRO MAGALHAES CRUZ

- Inquérito Civil n.º MPMG-0016.18.000238-4, instaurado em 05/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS - ADPM, CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS. AJUIZADA AÇÃO em 13/11/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo n.º MPMG-0024.24.005489-0, instaurado em 06/05/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): PMMG. Representado(s): PBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MIGRADO PARA MPe em 13/11/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo n.º MPMG-0024.24.008025-9, instaurado em 08/07/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): PASTORAL NACIONAL DO POVO DA RUA, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE, SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - SIMA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- PA - Acompanhamento de Instituições n.º MPMG-0024.24.000240-2, instaurado em 15/05/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CAO-DH-MPMG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 14/11/2025.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil n.º MPMG-0073.15.000248-0, instaurado em 20/11/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): D. O. Representado(s): C. A. A. -, P. O. D., M. A. A., M. D. P., R. D. D. MIGRADO PARA MPe em 13/11/2025.

COMARCA: BUENOPOLIS

- Inquérito Civil n.º MPMG-0092.10.000045-1, instaurado em 25/10/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA. Representado(s): PODER PÚBLICO MUNICIPAL. MIGRADO PARA MPe em 13/11/2025.

COMARCA: CAMBUQUIRA

- Inquérito Civil n.º MPMG-0107.23.000018-7, instaurado em 24/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA. MIGRADO PARA MPe em 11/11/2025.

- Inquérito Civil n.º MPMG-0107.23.000017-9, instaurado em 27/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA. MIGRADO PARA MPe em 11/11/2025.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

- PA - Interesse Individual Indisponível n.º MPMG-0105.23.001222-8, instaurado em 11/12/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 13/11/2025.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS SILVA E GRECO

- Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0338.19.000294-3, instaurado em 12/06/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. OFERECIDA DENÚNCIA em 13/11/2025.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível n.º MPMG-0348.22.000057-7, instaurado em 14/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG. MIGRADO PARA MPe em 07/11/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Processo Administrativo - Procon n.º MPMG-0145.22.002501-2, instaurado em 12/07/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): RRS MODAS LTDA.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon n.º MPMG-0414.21.000194-0, instaurado em 14/02/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA MEDINA. MIGRADO PARA MPe em 13/11/2025.

- Processo Administrativo - Procon n.º MPMG-0414.21.000196-5, instaurado em 14/02/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): REDE ORNELAS SUPERMERCADO LTDA - EPP. MIGRADO PARA MPe em 13/11/2025.

COMARCA: MERCES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas n.º MPMG-0416.19.000059-4, instaurado em 10/08/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MERCES. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 13/11/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SHERMILA PERES DHINGRA

- Inquérito Civil n.º MPMG-0416.13.000010-0, instaurado em 22/07/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCÊS. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 13/11/2025.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil n.º MPMG-0627.16.000144-2, instaurado em 09/08/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG. MIGRADO PARA MPe em 13/11/2025.

COMARCA: TEOFILO OTONI

- Processo Administrativo - Procon n.º MPMG-0686.24.000403-2, instaurado em 14/03/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE TEOFILO OTONI. Reclamado(s): GILVAN NORONHA DOHLER - ME.

MIGRADO PARA MPe em 13/11/2025.

- Processo Administrativo - Procon n.º MPMG-0686.24.000360-4, instaurado em 19/03/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CARMEM ADRIANA FARIA DE SALES. MIGRADO PARA MPe em 13/11/2025.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Processo Administrativo - Procon n.º MPMG-0701.25.000014-1/001, instaurado em 16/09/2025. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): KENIA MARISETE JACOMINI.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa



PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - Nº 7103/2025/Produtos

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 02.16.0024.0072545.2024-14

INFRATOR: COMERCIAL DAVID RABELO LTDA.

CNPJ: 16.507.305/0001-24

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, e tendo em vista a Processo Administrativo n.º 02.16.0024.0072545.2024-14 registrada em desfavor de "Comercial David Rabelo Ltda. - Mercado David Rabelo", notifico Vossas Senhorias a, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, assinar o termo de Transação Administrativa (TA) com multa reduzida em 60%. Caso recusada a proposta, fica intimado o fornecedor para apresentação de alegações finais, no mesmo prazo.

As Minutas de Transação Administrativa (TA) e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) deverão ser acessadas, assinadas e inseridas no presente processo administrativo através da Promotoria Online (acesse www.promotoria.mpmg.mp.br). Tão logo os documentos sejam incluídos no Processo Administrativo, solicitaremos a emissão dos boletos bancários e os encaminharemos a Vossa Senhoria. Em caso de dúvida siga o passo a passo que se encontra no "Vídeo Tutorial" disponível no site da Promotoria Online.

FERNANDO FERREIRA ABREU

Promotor de Justiça



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial n.º 0361701-71.2023.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima ISABELA MARTINS MOREIRA, bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2022-025889040-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial n.º 0361701-71.2023.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado AUGUSTO MOREIRA NETO bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2022-025889040-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial n.º 5328161-10.2024.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado WELLINGTON SILVA PEREIRA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2024-057804710-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial n.º 5143699-78.2025.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado VINÍCIUS FRANÇA RODRIGUES COSTA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2025-023149731-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial n.º 5148500-37.2025.8.13.0024

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado JACKSON CONCEIÇÃO SANTOS bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2025-022587009-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial n.º 5213987-51.2025.8.13.0025

O Promotor de Justiça Abelardo Guimarães Castro da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado JOÃO VICTOR MESSIAS CAMPOS bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2025-047485021-001 nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

ABELARDO GUIMARÃES CASTRO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial n.º 0418859-21.2022.8.13.0024

A Promotora de Justiça Thereza Cristina Rodrigues Dias Corteletti da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar a vítima ALINE VIEIRA DA SILVA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS n.º 2022-002277547-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na Promotoria Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

THEREZA CRISTINA RODRIGUES DIAS CORTELETTI

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial n.º 0418859-21.2022.8.13.0024

A Promotora de Justiça Thereza Cristina Rodrigues Dias Corteletti da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar o investigado PAULO RICARDO RODRIGUES COSTA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS n.º 2022-002277547-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

THEREZA CRISTINA RODRIGUES DIAS CORTELETTI

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial n.º 0564629-45.2022.8.13.0024

A Promotora de Justiça Thereza Cristina Rodrigues Dias Corteletti da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar a vítima GRACIELE PEREIRA RAMOS bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS n.º 2022-014801423-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na Promotoria Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

THEREZA CRISTINA RODRIGUES DIAS CORTELETTI

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial n.º 0112237-62.2023.8.13.0024

A Promotora de Justiça Thereza Cristina Rodrigues Dias Corteletti da 18ª Promotoria de Justiça de Combate à Violência Doméstica de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem, na forma da lei, notificar o investigado GUILHERME VENCESLAU DE PAULA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS n.º 2023-000015695-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

THEREZA CRISTINA RODRIGUES DIAS CORTELETTI

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELINHA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial n.º 5004469-15.2025.8.13.0123

A Dra. Mariana Richter Ribeiro, Promotora da 1ª Promotoria de Justiça de Capelinha, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado PEDRO CORREIA RODRIGUES, bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2024-020647548-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 33-8453-6895 e do e-mail: pjcapelinha@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR VALADARES

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato apresentado pelo(a) promotor(a) de Justiça Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira, titular da 10.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Valadares/MG, situada na Rua Marechal Floriano, n.º 635, 6º andar, Centro, Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, FAZ SABER aos interessados que o Inquérito Civil n.º 04.16.0105.0135380.2024-11 foi arquivada nesta Promotoria de Justiça.

Informamos que, nos termos do §2º o, do art. 9º da Lei 7.347/85, do §3º do art. 10 da Resolução 23 de 2017 do CNMP, bem como do §3º do art. 13 da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3 de 2003, até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas colegitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos para apreciação.

Descrição dos Fatos: Delimitação de área de reserva legal do imóvel rural descrito na matrícula n.º 20145 do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Governador Valadares/MG, 13 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO ROMEIRO ALVES MOREIRA

Promotor de Justiça

 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Pietro Batezini Zanin, Promotor de Justiça da Comarca de Mutum, no uso de suas atribuições legais para cumprimento do princípio da publicidade, notifica a quem interessar acerca da decisão administrativa, a qual determinou o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 02.16.0440.0291317/2025-47, com o seguinte objeto: "Apurar possível irregularidade no remanejamento de médico integrante do Programa Mais Médicos no Município de Mutum/MG, supostamente realizado sem autorização da Coordenação Nacional do Programa e em desacordo com as normas do Ministério da Saúde". Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, a ser protocolado na Promotoria de Justiça Única de Mutum, situada na Rua Dom Cavati, n.º 409, Centro, Mutum/MG, ou através do e-mail pjmutum@mpmg.mp.br. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este afixado na sede da Secretaria da Promotoria de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Mutum, 14 de novembro de 2025.

PIETRO BATEZINI ZANIN

Promotor de Justiça

 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO FINO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NF: 02.16.0460.0182727-2025-46

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Fino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da presente Notícia de Fato, que tem por objeto "Manifestação anônima registrada sob o número 749151022025-8 oriunda da Ouvidoria do Ministério Público narrando que o Servidor Marcos Michel de Mira, servidor nomeado para cargo de confiança, tem como o pai, Osmar Mira, vereador eleito e empossado no mesmo município". Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, n.º 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do Enunciado de Súmula CSMP n.º 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Ouro Fino, 26 de fevereiro de 2025. Eu, Ana Cecília Mendes da Silva, Oficial do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Mário Corrêa da Silva Filho.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NF: 02.16.0460.0189330

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Fino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da presente Notícia de Fato, que tem por objeto "Trata-se de Manifestação anônima registrada sobre o n.º 755325022025-9 oriunda da Ouvidoria do Ministério Público narrando situação de maus tratos com o idoso José Roberto que não tem família e não recebe nenhuma assistência dos órgãos locais. A vítima passa fome, mora em um local sujo e insalubre onde há fezes em toda casa. Em certa ocasião, o local chegou a pegar fogo. É deficiente visual, alcoólatra, precisa ir ao médico, porém, está com necessidades financeiras. O idoso está exposto a graves riscos de saúde. ". Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, n.º 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do Enunciado de Súmula CSMP n.º 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Ouro Fino, 13 de novembro de 2025. Eu, Ana Cecília Mendes da Silva, Oficial do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Mário Corrêa da Silva Filho.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NF: 02.16.0460.0192923-2025-40

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Fino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da presente Notícia de Fato, que tem por objeto "Notícia de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes durante a realização do Carnaval de 2025, consistentes em (i) ausência de edital público para a concessão de pontos de venda de bebidas e (ii) utilização de espaço público para promoção de empresa privada sem observância de critérios de transportes.". Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, n.º 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do Enunciado de Súmula CSMP n.º 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Ouro Fino, 13 de novembro de 2025. Eu, Ana Cecília Mendes da Silva, Oficial do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Mário Corrêa da Silva Filho.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇOS DE CALDAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 10 (DEZ) DIAS – Inquérito Civil n.º Inquérito Civil – 04.16.0518.0192631.2025-36 – Representados: Sucessores de Divino Peregrino – Representante: de ofício

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERIAS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça com atribuições na defesa do Patrimônio Público, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poços de Caldas, Dr. Renato Maia, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o Manifestante Anônimo, e a todos os interessados, para que tomem ciência da Decisão Administrativa que determinou o arquivamento do Inquérito Civil n.º 04.16.0518.0192631.2025-36, instaurado para apurar eventual intervenção em área de preservação permanente pela supressão de vegetação nativa e parcelamento irregular do solo. Em caso de discordância com o

arquivamento do referido expediente, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões escritas na sede da 2ª Promotoria de Justiça de Poços de Caldas, situada na Rua Prefeito Chagas n.º 305, sala 607, no Edifício Manhattan, CEP 37701-734, em Poços de Caldas - MG, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste edital, nos termos do art. 7º-A da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 03, de 20 de agosto de 2009. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP-MG.

Poços de Caldas, 14 de novembro de 2025.

RENATO MAIA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Evandro Ventura da Silva, Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia, com sede na Avenida Advogado Expedito Gabrich, n. 101, bairro Novo Centro - Santa Luzia/MG - CEP: 33.031-020, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar o (a) representante do INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO e todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil n.º MPMG-0245.16.000679-8 que visa a apurar supostas irregularidades na contratação direta pelo Município do INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO, mediante o processo de inexigibilidade n.º 005/2016, para a prestação de serviços de consultoria técnica e gestão de obras.

Em caso de discordância com a decisão supra o (s) interessado (s) poderá (ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, n.º 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Evandro Ventura da Silva, Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia, com sede na Avenida Advogado Expedito Gabrich, n. 101, bairro Novo Centro - Santa Luzia/MG - CEP: 33.031-020, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar o (a) manifestante anônimo e todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil n.º MPMG-0245.18.000143-1 que visa a apurar denúncia de supostas irregularidades na aquisição de uniformes e materiais escolares que estão sendo distribuídos pelo Município de Santa Luzia aos estudantes da rede municipal de ensino.

Em caso de discordância com a decisão supra o (s) interessado (s) poderá (ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, n.º 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS CORAÇÕES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES/MG –JOSÉ LUCAS LEAL PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NA 3.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES, na forma do artigo 13, § 3.^o da Resolução PGJ CGMP n.º 3/2009, FAZ SABER a quem for interessado, que nos autos do Inquérito Civil 02.16.0693.0090010.2024-29, instaurado por esta Promotoria de Justiça, para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à execução de obra em imóvel particular, com recursos do Município de Três Corações/MG, foi proferida promoção de arquivamento conforme documento de ID 5344145 (MPE). Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal dos interessados, COMUNICO para tomar ciência da decisão e, caso queiram, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, recurso com razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento. Para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências desta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Conrado Grossi D'Angelo, 950, Morada do Sol. Três Corações, 13 de novembro de 2025. Eu, Paula Regina Leite Moura, oficial do Ministério Público, o digitei. assinado pelo Promotor de Justiça.

JUNTA RECURSAL

"JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS" PRESIDENTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLÁVIO VASQUES SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL Rua Dias Adorno, 367 – 5º andar – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG CEP.30.190-100– Portal: <https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesado-cidadao/consumidor/junta-recursal/> Tel.: (31) 3330-8147 – e-mail: juntarecursal@mpmg.mp.br EDITAL DE INTIMAÇÃO REFERÊNCIA – RECURSO Nº 0024.20.007112-4/001 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): PROCON/MG; RECORRIDO(S): MSFIT.COM INTERNET LTDA.; VIA S.A; Advs.: SILVIA ZEIGLER - OAB/SP 129.611; Relator: PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO Por determinação do Presidente da Junta Recursal do Procon/MG, Órgão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, considerando a impossibilidade de intimação por via postal ou pessoal, INTIMO o fornecedor MSFIT.COM.INTERNET LTDA para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, tome conhecimento do acórdão datado de 22 de outubro de 2025 cuja súmula: "à unanimidade de votos, reformaram a decisão de arquivamento, reconheceram a subsistência da prática infrativa em relação à Via S.A. e MSFIT.COM Internet Ltda., fixaram o valor da multa em R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), pela qual respondem solidariamente, intimaram as empresas para conhecimento dessa decisão, cientificando-as ainda, da possibilidade de, no prazo de 10 (dez) dias, interpor recurso." Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025. Gislândia Martins Abreu e Silva - MAMP 0858; Secretaria da Junta Recursal do Procon/MG

PROCURADORIA DE HABEAS CORPUS

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS

Coordenador: Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente

Subcoordenador: Procurador de Justiça Octávio Augusto Martins Lopes

Coordenadora de Secretaria: Cassia Beatriz Teixeira

HABEAS CORPUS CRIMINAIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CR Nr. 1.0000.25.338.855-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: J.D.1.T.R.J.C.D.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.202-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.S.J.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.129-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.416-5/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: H.A.L.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.172-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.J.O.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.252-1/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.H.O.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.267-6/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.379-9/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: R.F.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.507-5/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.M.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.041-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.L.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C. e T.J.M.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.337-3/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.V.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.738-2/000; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: W.F.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.126-9/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: J.D.J.E.C.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.689-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: Y.A.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.070-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.T.L.; Parte 2: J.D.7.V.C.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.674-7/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: D.F.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.Q.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.704-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.N.O.; Parte 2: D.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.970-9/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.K.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.157-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.P.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.361-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.M.S.O.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.536-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.A.M.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.832-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.V.G.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.026-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.S.P.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.220-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.477-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: G.T.S.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.587-4/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.041-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.A.L.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.078-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.H.E.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.145-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.J.S.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.438-9/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.C.D.; Parte 2: J.D.V.E.P.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.657-3/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.678-9/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: J.D.U.C.V.R.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.711-8/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.920-5/000; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.058-3/000; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.S.J.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.096-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.A.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, mas, pelos indeferimentos dos pedidos.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.111-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.187-0/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.M.P.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.261-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: V.T.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.576-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.941-0/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: G.L.V.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.029-3/000; Comarca: PRATA; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido de relaxamento de prisão (pelo "excesso de prazo" para conclusão do Inquérito Policial / Procedimento Investigatório Criminal _ "PIC"), devendo ser, o paciente, posto em liberdade se, por outro motivo, não estiver preso.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.283-6/000; Comarca: PRATA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido de relaxamento de prisão (pelo "excesso de prazo" para conclusão do Inquérito Policial / Procedimento Investigatório Criminal _ "PIC"), devendo ser, o paciente, posto em liberdade se, por outro motivo, não estiver preso.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.343-8/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.A.B.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.842-9/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.R.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.740-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.J.S.O.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.338-6/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.V.S.D.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.366-7/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.G.N.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.598-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.P.B.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.A.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.671-0/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: J.A.V.C.; Parte 2: J.V.Ú.C.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.962-3/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.737-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.E.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.110-7/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.V.S.D.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.303-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: W.E.N.S.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.662-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: O.T.P.; Parte 2: J.D.V.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.135-1/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.463-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.F.N.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.745-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.R.O.; Parte 2: J.D.2.T.T.C.P.M.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.941-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.G.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.029-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.L.J.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido de relaxamento de prisão (pelo "excesso de prazo" para conclusão do Inquérito Policial), devendo ser, o paciente, posto em liberdade se, por outro motivo, não estiver preso.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.275-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: J.D.A.F.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.842-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.E.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.022-9/000; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.257-1/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.B.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.964-2/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.A.R.F.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.138-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.231-4/000; Comarca: PRATA; Parte 1: J.A.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.331-2/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.649-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: J.D.V.V.C.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.140-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e E.P.B.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação e pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.843-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.J.M.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.938-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.958-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.M.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.089-4/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.H.C.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.697-4/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: L.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.450-7/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.631-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: R.A.S.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.216-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.D.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.516-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.T.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.620-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.108-6/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: M.L.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.030-9/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.339-4/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Manifestamo-nos, então, pelo conhecimento da Ação e pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.444.043-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.G.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CR Nr. 1.0000.25.380.754-9/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.P.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.929-2/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: H.E.G.D.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.P.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.373-2/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: F.D.P.A.J.; Parte 2: J.D.2.J.C.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.111-4/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.499-3/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.I.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.974-5/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: U.B.R.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.195-4/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: R.L.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.434-6/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.K.A.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.183-4/000; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: R.A.M.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.213-9/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.A.G.; Parte 2: J.D.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.280-8/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: J.1.V.C. e I. e J.C.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.742-5/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: L.M.N.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.325-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.191-3/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: A.V.S.C.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.191-3/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: A.V.S.C.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.278-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.A.F.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.019-5/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: B.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.484-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: J.D.V.V.D. e F.C.A.M. e P.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.926-0/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: P.H.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.279-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.F.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.703-1/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: O.D.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.232-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.H.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.603-0/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: J.R.O.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.717-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.D.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.454-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.V.G.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.021-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: .F.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.541-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.E.S.M.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.860-4/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: L.L.P.; Parte 2: J.1.V.C. e E.P.C.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.139-2/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: V.D.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.099-7/000; Comarca: AREADO; Parte 1: .G.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.174-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.H.F.A.; Parte 2: J.D.V.P.X.G.V.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.320-7/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: F.A.S.S.; Parte 2: J.D.E.M.J.I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.390-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.I.G.; Parte 2: J.4.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.485-7/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: E.Q.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.485-7/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: E.Q.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.158-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.H.A.I.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.788-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.H.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.642-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.N.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.891-4/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: W.C.R.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.612-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.G.R.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.622-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.T.A.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.729-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.R.O.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.020-8/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.150-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.F.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.035-2/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: W.B.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.079-0/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: F.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.311-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.A.S.M.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.479-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.L.T.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.695-3/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.182-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.270-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.A.J.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.266-1/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.476-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E.C.A.; Parte 2: J.V.T.J. e I.P.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.724-9/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: F.R.F.S.; Parte 2: J.D.C. e V.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.057-3/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: K.H.O.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.202-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.434-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.D.T.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.446-8/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.A.F.P.O.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.495-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.813-9/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.883-2/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: W.R.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.107-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.M.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.417-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.P.G.S.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.716-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.J.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.085-2/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.096-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.447-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.466-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.J.A.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.980-3/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.D.A.; Parte 2: J.D.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.159-3/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.J.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.241-9/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: I.A.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.293-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.637-7/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: H.R.R.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.736-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.M.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.747-4/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.719-0/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: F.O.L.; Parte 2: J.D.J.I. e J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.441.451-9/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.V.S.G.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.441.787-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.442.726-3/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.H.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.823-7/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.444.797-2/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: I.J.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

HC CR Nr. 1.0000.25.379.603-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.893-9/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.M.G.-M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.987-3/000; Comarca: SÃO LOURENÇO; Parte 1: A.H.C.; Parte 2: J.V.C.C.S.L.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.393-8/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: C.H.A.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.371-1/000; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: J.V.O.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.102-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.M.O.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.206-9/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.F.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.949-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.195-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.D.A.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.233-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.753-5/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.947-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.B.S.R.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.084-3/000; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: C.P.P.S.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.612-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.684-8/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.172-2/000; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.357-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.C.S.V.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.841-1/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: J.V.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.519-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.A.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.663-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.209-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.348-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.H.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.170-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: W.S.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.563-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.650-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: I.A.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.126-0/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.M.O.J.; Parte 2: J.Z.V.C. e I.N. e J.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.668-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.C.J.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.388-5/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.675-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.132-6/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: J.D.1.S.T.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.626-7/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: F.G.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.770-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.805-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: N.N.B.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.022-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.W.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.181-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.K.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.406-3/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: N.R.T.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.793-4/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.É.O.J.; Parte 2: J.D.A.1.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.022-7/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: E.O.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.734-7/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: L.F.R.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.N.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.896-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.H.M.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.385-7/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.513-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.560-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.J.M.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.178-4/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.245-1/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.A.D.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.I.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.440-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.O.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.463-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.P.; Parte 2: D.C.F.O.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.503-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.M.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.833-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.N.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.605-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.G.G.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.630-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.J.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.209-3/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.A.Q.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.323-2/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.A.B.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.373-7/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.C.J.G.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.164-9/000; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: K.H.S.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.851-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.875-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.R.F.; Parte 2: M.J.D.Q.J.V.D. e F.C.A.M.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.886-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.R.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.529-2/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.846-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.M.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.745-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.S.C.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.757-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.111-7/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.473-1/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: H.C.E.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.108-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.269-2/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.F.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.328-6/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.495-3/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.338-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.507-4/000; Comarca: IBIA; Parte 1: W.F.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.698-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.D.M.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.847-4/000; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: F.S.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.853-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.M.J.M.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.454-8/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: N.C.F.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.961-2/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: G.F.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.047-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.C.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.183-2/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: J.R.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.401-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.G.J.; Parte 2: 2.V.T.O.C. e L.B. e V.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.883-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.F.D.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.910-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.175-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.E.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.380-1/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.B.N.F.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.972-5/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.442.470-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.444.849-1/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.A.; Pelo não conhecimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANDRE MARIANI BITTENCOURT

HC CR Nr. 1.0000.25.391.974-0/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.A.B.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.401.179-4/000; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: A.C.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.931-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.M.C.J.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.517-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.G.S.J.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.225-4/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: 1.V.C. e E.P.C.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.277-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.S.V.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.579-2/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.F.M.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.579-2/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.F.M.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.291-2/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.L.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.171-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.342-1/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: R.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.653-1/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: W.V.S.; Parte 2: J.D.C. e V.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.030-0/000; Comarca: SABARA; Parte 1: H.V.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.772-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.S.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.929-3/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: J.A.L.J.; Parte 2: J.D.C.E.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.298-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.H.F.; Parte 2: J.V.E.C.C.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.820-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.215-2/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.425-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.R.B.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.516-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.G.F.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.670-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.816-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.O.B.; Parte 2: J.2.V.C.C.G.V.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.997-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: J.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.368-8/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: M.R.F.V.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.196-2/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.583-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.R.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.792-8/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: E.J.R.P.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.043-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.175-5/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: P.R.B.P.; Parte 2: J.D.2.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.230-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: J.D.V.V.D.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.068-0/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: F.T.O.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.115-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.C.; Parte 2: J.D.S.A.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.239-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.M.A.O.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.496-2/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.V.T.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.788-2/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: C.C.L.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.G.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.624-8/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.660-2/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: N.F.O.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.849-1/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.2.J.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.006-7/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.454-9/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.D.C.Z.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.M.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.585-0/000; Comarca: LUZ; Parte 1: T.F.L.; Parte 2: J.D.A.F.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.782-3/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.J.S.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.035-3/000; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: D.J.C.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.403-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.C.B.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.729-1/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: V.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.827-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.B.G.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.858-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.M.M.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.888-5/000; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.929-7/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.950-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.V.S.F.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.505-4/000; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: X.B.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.576-5/000; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.C.S.R.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.180-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.O.L.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.526-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.H.G.P.B.; Parte 2: D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.675-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.A.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.002-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.071-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.D.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.319-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.S.R.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.948-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.952-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.P.G.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.498-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.640-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.D.O.; Parte 2: C.G.C.M.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.863-3/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.F.V.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.904-5/000; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.C.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.365-8/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.816-0/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: I.V.T.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.164-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: D.D.G.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.390-5/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.T.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.997-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.G.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.419-1/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: V.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.686-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: S.J.F.B.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.587-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.L.A.G.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.017-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.C.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.311-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: W.F.V.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.441.591-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.P.; Parte 2: J.D.6.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.404-6/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.S.T.; Parte 2: J.D.V.X.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.444.099-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.A.C.; Parte 2: J.V.I.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.446.375-5/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.P.O.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CR Nr. 1.0000.25.406.676-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.A.S.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.261-4/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.J.D.F.; Parte 2: J.V.C.E.P.I. e J.I. e P.C.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.824-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.E.V.C.J.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.396-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.G.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.312-7/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: F.A.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.297-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: J.D.3.T.T.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.601-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.S.S.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.592-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.A.D.J.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.788-6/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: J.D.A.F.C.R.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.788-6/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: J.D.A.F.C.R.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.054-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.J.A.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.626-7/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.636-0/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: Y.A.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.637-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.093-3/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: K.G.S.U.; Parte 2: C.P.C.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.093-3/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: K.G.S.U.; Parte 2: C.P.C.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.431-5/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.F.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.479-4/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.A.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.482-8/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.V.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.507-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.A.F.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.632-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.J.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.240-8/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: E.P.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.433-9/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.535-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: K.B.J.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.780-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.E.B.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.047-6/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: P.B.C.; Parte 2: J.D.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.208-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.N.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.216-7/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.219-1/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.240-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.C.C.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.271-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: J.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.397-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.H.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.775-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.125-9/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: R.P.S.V.; Parte 2: J.D.1.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.272-9/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.609-2/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: J.D.C. e V.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.996-3/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.085-4/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.V.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.815-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: J.D.V.E.P.C.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.297-4/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.A.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.369-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.758-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.F.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.053-0/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.122-3/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: D.C.L.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.951-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.W.B.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.226-1/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.840-9/000; Comarca: SABARA; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.159-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.I.T.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.294-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.E.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.411-5/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.561-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.855-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.F.J.S.; Parte 2: T.J.1.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.318-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.A.S.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.956-8/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: V.V.S.; Parte 2: J.D.U.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.513-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.F.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.667-0/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.B.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.700-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.R.R.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.770-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.R.J.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.039-0/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.097-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.L.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.137-2/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.313-9/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: W.S.J.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.M.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.690-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.060-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.957-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.E.R.G.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.591-8/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.702-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.271-6/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: G.M.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.371-4/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.R.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.385-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.D.L.; Parte 2: J.D.V.P.X.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.829-0/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: P.J.M.P.-M.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.095-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.C.M.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.145-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.L.F.N.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.441.353-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.C.F.B.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.441.833-8/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: G.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.442.609-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.P.S.S.; Parte 2: J.D.C.U.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.065-5/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: P.B.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.444.021-7/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: L.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.O.F.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CR Nr. 1.0000.25.217.021-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.F.T.; Parte 2: D.G.P.F.C.S.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.311.662-8/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.R.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.336.696-7/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: D.E.L.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.345.394-8/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: C.S.R.; Parte 2: J.D.C.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.350.553-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.H.S.S.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.353.241-0/000; Comarca: LUZ; Parte 1: M.P.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.357.313-3/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: M.P.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.366.189-6/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: A.C.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.366.577-2/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: M.H.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.374.195-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.V.C.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.377.647-0/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: I.J.A.; Parte 2: J.D.A.F.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.380.415-7/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: F.E.L.; Parte 2: J.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.401.264-4/000; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: P.G.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.670-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.B.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.814-9/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.A.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.868-5/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: M.F.B.; Parte 2: J.V.Ú.C.T.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.438-3/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.448-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: J.D.V.V.D.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.531-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.297-2/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.048-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.200-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.354-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.704-3/000; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: D.N.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.790-2/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.048-4/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: I.C.N.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.086-4/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.224-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.C.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.936-0/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.039-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: G.O.L.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.040-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.173-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.S.A.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.212-5/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.745-4/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: O.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.403-9/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.G.P.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.427-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.L.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.098-6/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.V.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.620-7/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: I.H.G.S.; Parte 2: J.D.3.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.261-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.K.P.G.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.957-0/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.F.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.059-4/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.100-6/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: F.S.S.F.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.658-3/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: R.C.J.; Parte 2: J.D.J.E.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.897-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.G.C.C.; Parte 2: J.D.3.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.087-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.R.S.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.422.179-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.422.386-0/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: E.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.422.426-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.D.P.; Parte 2: J.D.V.P.I.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.422.566-7/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.423.618-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.423.769-6/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.S.G.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.424.242-3/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: K.M.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.T.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.424.249-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.E.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.424.270-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.J.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.424.342-1/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.424.500-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.A.O.S.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.425.252-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.F.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.425.704-1/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.A.L.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.425.783-5/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: J.L.P.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.R.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.427.377-4/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.L.S.F.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.427.398-0/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.H.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.427.691-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: T.R.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.428.602-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.428.995-2/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.429.237-8/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: W.M.R.J.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.429.689-0/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: A.L.X.; Parte 2: J.D.S.J.-U.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.429.798-9/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.V.S.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.430.848-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: J.D.U.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.431.058-4/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.256-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.M.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.896-7/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.A.N.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.324-9/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.C.F.C.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.967-5/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: A.E.S.P.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.947-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.N.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.145-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.389-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.F.F.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.483-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.S.O.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.168-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.B.D.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.090-2/000; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: M.F.C.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.095-1/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: F.J.V.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.729-5/000; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: N.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.472-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.R.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.302-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.I.R.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.620-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.V.V.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.628-7/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.683-1/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.153-2/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.J.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.E.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.345-4/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.R.P.L.; Parte 2: J.D.J.I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.105-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO

HC CR Nr. 1.0000.25.372.447-0/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.374.943-6/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: R.B.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.085-6/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.283-7/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: E.A.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.389-1/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.960-5/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.C. e V.S.G.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.463-8/000; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: P.M.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.549-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.A.J.; Parte 2: D.R.A.F.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.297-3/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.B.S.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.318-6/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: C.E.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.352-5/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: J.C.A.V.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.871-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.Z.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.993-6/000; Comarca: PATROCINIO ; Parte 2: A.H.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.532-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.H.A.; Parte 2: J.D.V.C.C.C.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.139-3/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: C.A.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.J.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.449-6/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.J.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.159-9/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: G.F.B.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.297-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.407-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.C.; Parte 2: J.D.J.I. e J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.799-2/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: L.G.A.; Parte 2: J.D.1.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.418-8/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.G.A.B.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.639-8/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.E.O.; Parte 2: 2.V.C.C. e I. e J.C.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.672-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.M.R.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.672-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.M.R.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.025-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.117-4/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.O.A.J.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.251-1/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: D.S.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.884-9/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: D.F.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.826-7/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.E.O.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.163-4/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.P.S.O.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.099-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.F.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.402-5/000; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: R.Q.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.662-4/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.D.F.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.670-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.V.P.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.942-0/000; Comarca: ARAXÁ; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.168-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.M.O.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.577-3/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: W.W.Z.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.T.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.943-7/000; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: E.C.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.073-2/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.C.S.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.965-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: J.D.V.T.J.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.996-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.E.C.V.; Parte 2: J.V.C.I.I. e J. e C.P.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.367-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.C.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.147-2/000; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: G.O.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.459-0/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: I.L.R.V.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.493-9/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.L.P.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.536-5/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: W.A.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.019-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.V.V.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.074-5/000; Comarca: IBIRITÉ; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.153-7/000; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: W.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.442-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.916-7/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.061-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.A.B.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.557-6/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: W.L.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.313-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.R.O.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.315-8/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: A.C.D.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.768-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.292-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.C.L.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.A.P.A.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.705-9/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: K.C.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.865-1/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.A.G.N.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.450-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: Á.U.M.; Parte 2: J.V.C.I. e J. e P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.584-7/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.H.B.R.O.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.625-8/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.786-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.A.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.914-6/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.C.F.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.026-8/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.516-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.542-4/000; Comarca: BELO VALE; Parte 1: E.H.C.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.585-3/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.C.R.C.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.766-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.V.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.096-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: N.M.D.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.421-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.T.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.138-9/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: S.A.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.159-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.E.C.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.393-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.C.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.675-9/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.723-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.L.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.765-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.809-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.T.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.029-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.A.N.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.699-7/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.761-5/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: R.K.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.863-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.877-9/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.O.A.J.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.110-2/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: A.O.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.852-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: C.G.P.M.C.G.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.442.121-7/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.A.J.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.761-9/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.847-6/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.L.; Parte 2: J.2.V.C.C. e E.P.C.C.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CR Nr. 1.0000.25.342.488-1/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.S.P.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.356.987-5/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: G.G.O.R.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.381.357-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.A.C.; Parte 2: D.C.O.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.184-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.B.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.334-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.H.F.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.492-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.A.S.S.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.618-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.783-5/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.N.S.L.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.997-5/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.537-8/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.P.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.731-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: T.P.O.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.915-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.H.O.B.; Parte 2: 1.V.C. e E.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.024-5/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.151-6/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: N.S.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.306-6/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.880-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.667-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.R.O.M.; Parte 2: J.V.E.C.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.825-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.F.F.R.; Parte 2: J.D.U.-J.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.977-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.L.E.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.348-6/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: L.R.F.; Parte 2: J.D.A.F.Á.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.456-7/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.799-6/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.812-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.829-1/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: H.M.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.216-0/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.H.O.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.665-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.R.O.B.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.729-2/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.J.L.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.467-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.R.; Parte 2: J.D.7.V.C.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.636-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.V.C.C.C. ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.997-4/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: U.J.O.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.560-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.A.B.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.599-7/000; Comarca: SABARA; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.748-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.L.E.D.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.031-0/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.C.S.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.153-1/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.A.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.166-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.475-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.F.A.M.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.581-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.N.T.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.661-3/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.910-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.F.F.O.; Parte 2: J.D.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.139-9/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: D.T.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.472-3/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: S.L.O.; Parte 2: J.D.J.I. e J.I.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.090-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.119-9/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.120-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.188-4/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: H.S.O.B.; Parte 2: J.D.A.F.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.220-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.M.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.504-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: J.D.4.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.961-4/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: D.P.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.A.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.175-0/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: V.M.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.188-3/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: J.D.G.S.R.; Parte 2: J.D.J.I. e J.M.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.380-6/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.913-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: J.D.6.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.189-8/000; Comarca: GUANHAES; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.G.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.392-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.R.L.A.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.615-2/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.A.S.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.686-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.718-4/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: S.O.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.N.R.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.984-2/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.N.S.L.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.493-3/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.D.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.523-7/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.E.J.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.134-2/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.Á.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.185-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.C.L.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.932-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.I.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.044-2/000; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.911-2/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: J.D.3.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.915-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.G.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.888-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.H.P.L.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.466-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.764-3/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.L.M.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.816-1/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.J.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.340-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.A.S.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.864-0/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.P.B.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.115-6/000; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.M.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.849-0/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: W.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.879-7/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.922-5/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.274-0/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.P.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.547-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.010-4/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.N.G.; Parte 2: J.D.J.I. e J.S.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.441.586-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.M.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.249-5/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: W.M.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.352-7/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: L.Y.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.372-5/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.444.050-6/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: J.D.J.I. e J.T.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.446.908-3/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES

HC CR Nr. 1.0000.25.395.796-3/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: P.M.R.F.; Parte 2: J.D.C.A.F.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.847-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.799-4/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.988-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e M.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.485-8/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.546-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.R.; Parte 2: J.V.E.C.C.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.588-3/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.718-5/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.M.J.F.; Parte 2: J.D.3.C.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.290-4/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.C. e V.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.382-9/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.V.D.O.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.931-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.C.M.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.659-9/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.289-4/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.400-7/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: E.D.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.598-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.815-6/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.853-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.295-0/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: V.R.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.107-6/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.208-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: I.A.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.666-7/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: B.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.745-9/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: J.P.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.V.; Ante o exposto, na esteira do que já foi decidido, o Ministério Público opina pela concessão parcial de ordem, com confirmação da liminar deferida, substituindo-se a prisão preventiva da paciente Mariane por prisão domiciliar, cumulada com monitoração eletrônica e obrigação de comparecimento mensal ao juízo de origem, negando-se, na íntegra, os pedidos relativos ao paciente João Paulo Vieira Santiago.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.178-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.M.R.N.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.483-6/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.O.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.520-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.L.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.614-6/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: J.D.C. e V.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.938-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.P.O.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.974-3/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.A.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.294-5/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: P.V.S.B.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.437-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.J.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela cassação da sentença.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.807-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.B.A.S.M.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.978-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.F.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.267-0/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: A.E.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.836-2/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: G.T.A.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.173-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.J.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.273-7/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: C.E.C.A.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.293-5/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.648-0/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: E.S.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.648-0/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: E.S.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.076-3/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.2.J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.166-2/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.452-6/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: V.L.T.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.657-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: K.L.S.P.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.039-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: N.D.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.805-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.V.T.N.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.175-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.H.D.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.402-9/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: I.M.V.D.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.985-3/000; Comarca: CALDAS; Parte 1: .W.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.276-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.T.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.735-1/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.076-7/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: G.R.A.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.422-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.533-7/000; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.737-4/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.P.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.775-4/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: E.A.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.867-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.L.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.416-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.N.O.; Parte 2: J.3.V.C.C.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.448-7/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: A.O.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.962-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.153-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.O.L.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.885-9/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.C.S.S.; Parte 2: J.1.V.C. e I. e J.C.P.M.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.962-6/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: W.E.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.227-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.B.M.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.744-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: J.D.5.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.878-3/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.785-9/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: W.D.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.134-9/000; Comarca: CALDAS; Parte 1: I.W.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.360-0/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.704-9/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.J.V.A.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.144-7/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.S.L.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.M.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.272-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.C.O.; Parte 2: J.D.E.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.830-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.W.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.778-1/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.111-4/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: I.P.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.225-2/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.404-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.J.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.438.758-2/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: V.L.T.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.439.439-8/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: T.L.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.439.929-8/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.439.993-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.440.290-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.G.F.S.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.441.408-9/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.H.S.J.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.441.423-8/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: L.F.B.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.441.781-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.442.909-5/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.J.C.G.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.444.069-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.444.576-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.R.A.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE
- HC CR Nr. 1.0000.25.393.054-9/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.L.P.A.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.V.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.407.607-8/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.415.644-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.V.V.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.416.663-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: J.D.V.P.I.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.419.966-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.B.F.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.421.405-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.A.S.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.421.579-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.G.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.422.152-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.H.M.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.423.481-8/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: L.V.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.423.712-6/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: V.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.424.012-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.M.F.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.424.060-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.W.C.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.A.P.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.424.075-7/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.C.S.C.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.;

Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.668-7/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: V.F.P.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.312-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.344-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.819-5/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: H.R.A.B.; Parte 2: J.1.V.C.C. e E.P.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.856-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.H.P.C.; Parte 2: M.J.D.V.V.D. e F.C.A.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.939-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.D.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.028-1/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.U.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.158-6/000; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: V.U.C.S.R.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.165-1/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: G.C.N.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.443-2/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.628-8/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.P.B.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.651-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.V.L.B.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.697-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.V.L.B.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.151-8/000; Comarca: TOMBOS; Parte 1: K.C.B.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.893-5/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.918-0/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.938-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.958-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.N.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.969-3/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: V.D.I.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.279-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.238-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.F.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.669-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.S.F.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.928-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.M.G.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.321-3/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: E.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.435.030-9/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.435.112-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.J.S.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.435.244-6/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: J.D.V.U.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.435.916-9/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.V.F.C.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.435.954-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.W.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.436.297-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: V.G.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.436.446-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Í.M.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.436.551-3/000; Comarca: JACUI; Parte 1: J.V.S.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.437.268-3/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: E.R.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.R.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.438.044-7/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.C.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.438.261-7/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.P. e S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.438.332-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.V.P. e S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.438.433-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.438.752-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.H.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.439.248-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.439.616-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.P.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.439.739-1/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.C.O.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.440.052-6/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: L.J.J.M.; Parte 2: J.D.2.J.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.440.075-7/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: W.N.C.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.440.362-9/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.P.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.441.834-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.P.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.442.062-3/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.443.327-9/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: J.S.O.N.; Parte 2: J.D.V.E.P.N.C.; Pela denegação da

ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.414-5/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.H.R.B.; Parte 2: J.V.C.I.J.C.N.L.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

HC CR Nr. 1.0000.25.371.668-2/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: B.R.R.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.373.416-4/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: J.P.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.557-8/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: P.H.O.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.608-9/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: G.F.P.M.L.; Parte 2: J.V.P.M.X.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.512-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.V.D.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.947-5/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.132-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.278-9/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.401.786-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.M.R.P.; Parte 2: J.D.V.V.D.G.V.; Ciente.

HC CR Nr. 1.0000.25.401.786-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.M.R.P.; Parte 2: J.D.V.V.D.G.V.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.290-4/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: R.E.S.G.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.332-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.L.S.S.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.242-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.C.B.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.028-9/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.896-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.G.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.149-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: V.F.L.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.374-4/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: C.O.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.308-1/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.L.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.931-0/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: W.P.D.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.236-3/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: P.R.A.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.879-0/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: V.D.G.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.007-7/000; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: W.G.S.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.099-0/000; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: L.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.936-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.189-8/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.R.L.; Parte 2: J.D.V.P.I.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.550-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.H.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.644-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.C.M.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.801-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.265-5/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: G.D.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.971-8/000; Comarca: BELO VALE; Parte 1: L.G.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.991-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.F.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.498-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.C.S.F.; Parte 2: J.D.V.V.D.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.590-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.L.N.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.736-4/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: G.F.P.M.L.; Parte 2: J.D.J.E.C.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.942-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: C.E.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.077-2/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.129-1/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: P.H.A.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.130-9/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.R.A.O.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.143-2/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.S.I.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.716-5/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: I.F.S.R.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.794-2/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.896-5/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.M.G.M.; Parte 2: J.D.V.P.X.P.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.433-6/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.402-0/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.426-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.781-7/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.S.T.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.601-6/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.H.O.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.948-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.E.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.094-3/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.224-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.J.P.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.437-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.F.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.481-2/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.F.A.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.986-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.T.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.499-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.R.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.939-6/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.170-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.T.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.180-6/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: F.P.H.; Parte 2: J.D.S.J.M.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.285-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.513-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.F.S.F.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.687-0/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.A.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.343-9/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: D.P.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.642-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.F.G.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.028-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.M.F.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.041-8/000; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: J.C.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.176-2/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: P.H.J.C.J.; Parte 2: J.D.A.F.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.474-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.P.B.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.229-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.D.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.508-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.L.F.C.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.537-4/000; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: J.D.A.F.J.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.326-1/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: T.M.S.J.; Parte 2: J.D.2.C. e V.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.573-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.R.C.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.581-1/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.122-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.184-2/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.505-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.N.S.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.678-3/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.P.S.J.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.890-4/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: C.M.S.F.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.491-0/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.G.M.C.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.720-2/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: S.A.F.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.220-2/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: R.M.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.437-2/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.836-5/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.958-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.J.A.F.; Parte 2: M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.086-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.E.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.363-7/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: T.L.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.441.120-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.C.B.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.441.362-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.442.423-7/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.474-9/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: B.Y.A.G.; Parte 2: J.D.V.P.X.L.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.601-7/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.R.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.444.522-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CR Nr. 1.0000.25.387.772-4/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.P.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.268-0/000; Comarca: SABARA; Parte 1: D.F.L.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.500-7/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.771-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.S.V.C.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.535-4/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.B.M.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.069-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.S.P.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.748-2/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: F.L.L.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.237-5/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.390-1/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.R.M.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.453-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.C.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.033-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: B.P.M.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.375-1/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.J.C.N.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.600-2/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: W.M.J.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.120-0/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.B.P.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.039-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.728-8/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: O.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.V.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.728-8/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: O.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.426-6/000; Comarca: PRATA; Parte 1: J.E.V.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.516-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.L.C.J.; Parte 2: 1.V.C. e E.P.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.631-1/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: D.A.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.853-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.B.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.908-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.C.T.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.436-4/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.C.P.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.715-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.059-3/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.R.M.L.; Parte 2: J.D.U.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.624-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: J.V.E.P. e I.P.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.933-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.V.C.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.016-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.290-3/000; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: J.G.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.492-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.J.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J. e P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.914-8/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: C.O.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.R.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.065-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.S.N.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.306-6/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.379-3/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: D.F.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.014-5/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: F.T.P.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.160-6/000; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: L.R.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.Q.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.179-6/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: M.C.I.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.262-0/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: B.S.A.; Parte 2: J.D.J.I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.448-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.B.D.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.732-2/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.H.R.C.; Parte 2: J.D.J.I. e J.I.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.741-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.960-9/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: V.L.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.072-2/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: C.A.P.J.; Parte 2: J.D.V.E.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.107-6/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: E.D.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.258-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.S.L.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.312-2/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.A.F.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.670-2/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.878-1/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: K.F.S.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.911-0/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.P.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.990-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.K.A.Q.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.103-2/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.144-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.V.C.A.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.180-0/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: P.A.L.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.764-1/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.154-1/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: D.T.C.; Parte 2: J.D.J.E.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.261-4/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.T.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.371-1/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.J.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.470-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.C.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.558-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.V.A.M.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.960-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.J.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.118-5/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: J.N.S.P.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.305-8/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: W.R.A.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.310-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.G.S.B.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.791-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.F.S.A.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.999-8/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: G.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.037-6/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.538-3/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.V.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.678-7/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: A.M.J.; Parte 2: J.D.A.F.Á.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.538-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.H.R.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.125-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.246-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.M.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.250-3/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.606-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.623-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.712-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Â.G.N.D.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.588-4/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: G.F.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.876-3/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.T.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.356-5/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: F.R.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.557-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.E.S.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.580-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.H.M.; Parte 2: J.D.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.695-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.R.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.876-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.P.D.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da

ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.257-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.L.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.679-9/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.A.N.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.915-7/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: T.L.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.070-8/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.076-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.W.F.B.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.441.205-9/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: W.E.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.441.297-6/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.C.C.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.442.118-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.P.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.442.404-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.X.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.647-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: O.J.M.J.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CR Nr. 1.0000.25.389.078-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: U.P.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.970-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.M.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.401-6/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.834-3/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.L.P.N.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.261-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: S.J.S.J.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.442-3/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.449-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.B.A.A.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.449-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.B.A.A.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.344-0/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: T.H.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.563-4/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.744-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.A.L.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.514-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: D.I.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.260-4/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.H.M.R.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.618-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: P.C.S.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.237-0/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.A.G.J.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.266-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: B.A.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.509-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.C.S.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.759-3/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.F.D.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.759-3/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.F.D.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.904-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: J.1.V.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.289-7/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: W.A.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.387-8/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.580-8/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: E.D.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.019-6/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.800-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.G.M.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.922-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.984-1/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.280-3/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: H.R.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.127-5/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.M.C.C.; Parte 2: J.D.J.I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.303-2/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: A.H.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.463-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.W.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.516-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.A.C.J.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.134-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.426.826-1/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: I.D.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.509-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.A.C.J.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.550-6/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: J.D.V.E.P.G.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.625-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.N.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.775-9/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: U.M.L.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.124-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.C.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.189-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.430-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.555-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.G.S.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.681-7/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.985-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.S.B.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.145-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.T.O.P.; Parte 2: J.1.V.G.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.782-0/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.993-3/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: M.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.291-1/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.351-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.O.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.538-5/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.C.S.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.906-4/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.P.M.B.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.115-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.307-4/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.996-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.A.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.035-0/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.V.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.626-6/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: G.P.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.845-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.T.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.134-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.G.G.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.274-4/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.L.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.297-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.D.L.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.686-9/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.C.D.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.817-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: D.M.F.S.; Parte 2: J.D.U.-J.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.929-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.J.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da

ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.551-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.C.V.S.; Parte 2: J.D.E.P.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.812-0/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: L.B.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.006-8/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.R.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.017-5/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: B.D.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.267-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: T.S.A.V.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.302-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.398-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.V.D. e F.C.C.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.507-5/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: S.R.N.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.971-2/000; Comarca: SERRO; Parte 1: J.G.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.174-2/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.791-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.306-9/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: R.V.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.454-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.V.D.C.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.598-1/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.722-7/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.697-8/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: W.G.P.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.A.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.441.288-5/000; Comarca: SERRO; Parte 1: E.P.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.442.608-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: L.F.M.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.819-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.A.C.C.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.444.046-4/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.R.D.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.444.656-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.447.989-2/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: W.G.P.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

HC CR Nr. 1.0000.25.350.059-9/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: V.R.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.559-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.S.V.; Parte 2: J.2.V.C.E.P. e C.P.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.376-2/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.542-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.102-5/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.P.S.N.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.224-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.H.R.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.487-0/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.545-5/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.245-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.N.S.L.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.224-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.397-7/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: J.P.S.A.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.478-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.V.S.S.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.476-8/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: B.F.R.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.162-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: J.V.E.C.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.382-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.G.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.428-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.459-3/000; Comarca: MANGA; Parte 1: E.X.L.J.; Parte 2: J.D.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.790-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.C.S.; Parte 2: J.D.C.I.C.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.029-1/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: G.L.P.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.T.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.499-6/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.521-7/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: V.A.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.527-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.217-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.H.R.G.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.229-3/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: R.H.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.N.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.133-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.669-9/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.475-0/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: N.P.M.J.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.507-0/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.770-4/000; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.136-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.924-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.T.C.V.; Parte 2: J.D.U.C.L.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.279-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: D.R.1.C.C.T.J.E.D.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.462-6/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.P.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.829-6/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.S.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.530-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.583-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.749-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.427.800-5/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.428.958-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.V.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.515-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.V.S.P.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.429.535-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.P.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.705-1/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.D.B.; Parte 2: J.V.E.C.C.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.721-8/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: R.A.F.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.430.763-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.; Parte 2: J.D.V.V.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.334-9/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.C.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.415-6/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: I.D.S.N.; Parte 2: J.D.2.C. e V.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.499-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.N.V.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.639-1/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.J.S.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.431.796-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.V.V.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.950-1/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: V.N.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.432.954-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.181-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.589-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.O.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.767-8/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.R.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.433.961-7/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: W.T.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.082-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: G.G.R.; Parte 2: J.D.V.P.I.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.141-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.434.815-4/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.H.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.334-5/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: I.L.R.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.357-6/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: I.D.S.N.; Parte 2: J.D.2.C. e V.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.435.477-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.268-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.N.D.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.347-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.H.B.P.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.436.476-3/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: B.H.S.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.321-0/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: H.J.M.; Parte 2: J.2.V.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.548-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: N.G.A.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.571-0/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: R.G.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.769-0/000; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: S.M.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.437.931-6/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: B.V.G.B.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.438.051-2/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: W.K.G.T.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.162-6/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: L.C.S.P.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.244-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.R.R.S.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.574-2/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.948-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.V.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.439.952-0/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: I.O.C.; Parte 2: J.D.J.E.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.464-3/000; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: P.L.G.A.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.694-5/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.440.990-7/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: T.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da

ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.441.285-1/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.T.M.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.441.984-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.P.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.442.288-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: J.D.2.V.G.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.119-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.129-9/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.R.N.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.443.382-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.444.416-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.H.N.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HABEAS CORPUS CÍVEIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CV Nr. 1.0000.25.213.024-0/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pelo não conhecimento.

HC CV Nr. 1.0000.25.429.107-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.U.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CV Nr. 1.0000.25.413.262-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.L.S.; Parte 2: J.D.8.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.434.047-4/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: O.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.E.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

HC CV Nr. 1.0000.25.422.178-1/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.L.S.; Pela perda do objeto.

HC CV Nr. 1.0000.25.442.075-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.D.B.T.; Parte 2: J.D.1.V.F.M.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANDRE MARIANI BITTENCOURT

HC CV Nr. 1.0000.25.421.262-4/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: D.C.G.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CV Nr. 1.0000.25.429.211-3/000; Comarca: SABARA; Parte 1: G.P.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.F.S.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CV Nr. 1.0000.25.411.019-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.X.M.; Parte 2: P.G.A.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.431.555-9/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: J.D.V.F. e S.V.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO

HC CV Nr. 1.0000.25.416.623-4/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.441.343-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.M.M.; Parte 2: J.D.4.F.U.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CV Nr. 1.0000.25.436.361-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.G.F.O.; Parte 2: J.D.2.F.U.; Pela perda do objeto.

HC CV Nr. 1.0000.25.436.608-1/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: F.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 27951294620258130000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.C.; Parte 2: J.8.V.F.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES

HC CV Nr. 1.0000.25.421.284-8/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.E.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.L.; Pela concessão da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.431.007-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.R.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.P.M.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

HC CV Nr. 1.0000.25.429.381-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.V.; Parte 2: J.D.8.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CV Nr. 1.0000.25.418.084-7/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: P.V.C.C. e I. e J.; Prejudicada a ação.

HC CV Nr. 1.0000.25.442.595-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.M.B.; Parte 2: J.D.2.V.F.D.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CV Nr. 1.0000.25.400.879-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.W.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.I.; Pela concessão da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.440.121-9/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: B.H.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

HC CV Nr. 1.0000.25.382.534-3/000; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: V.A.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.I.; Pela perda do objeto.

HC CV Nr. 1.0000.25.443.246-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.T.B.; Parte 2: J.D.2.V.F.B.H.; Pela concessão da ordem.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO SASDELLI PRUDENTE

Procurador de Justiça

Coordenador

 **EDITAIS E AVISOS**

 PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Número do processo: 175 / Ano: 2025

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2481.0058512/2024-30.

Objeto: Aquisição de mobiliário de jardim, sob a forma de entrega integral, conforme especificações técnicas, exigências e quantitativo estabelecidos neste Edital.

Modalidade: Pregão eletrônico.

Recorrente: MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO.

Síntese da decisão: Conheço do recurso interposto para, no mérito, desprovê-lo pelos fundamentos constantes da decisão do Pregoeiro.

A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos do processo licitatório e no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

Ct. SIAD 9482069, Ct. 19.16.1937.0069982/2025-70, de 13/11/25, entre MPMG/PGJ e Fagundes Distribuição Ltda. Objeto: a compra de monitores de vídeo, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Minas, com base na ARP n.º 070/2025, gerenciada pela Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Aquisições e Suprimentos - TIC, Planejamento n.º 328/2024. Valor global: R\$406.668,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.4.4.90.30-16 Fonte 10.1. Vigência: 14/11/25 a 13/11/26.

Ct. SIAD 9484058, Ct. 19.16.2481.0053754/2025-65, de 13/11/2025, celebrado entre o MPMG/PGJ e Ativa Minas Gestão Ambiental Ltda. Objeto: prestação de serviço de coleta, transporte, descontaminação e destinação final ambientalmente adequado de aproximadamente 6.000 (seis mil) unidades de lâmpadas, incluindo os seguintes tipos: fluorescentes tubulares, compactas de 2 e 4 pinos, LED, vapor metálico, halógenas dicroicas e mistas, com fornecimento de vasilhames consignados, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor global: R\$ 5.700,00. Dotações orçamentárias n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.59.0 – Fonte 10.1. Vigência: 15/11/25 e 14/11/26.

T.A. 19.16.3914.0070524/2025-13, de 13/11/2025, ao Ct SIAD 9362436, Ct. 185/2022, entre o MPMG/PGJ e a Lavô Tá Novo Prestação de Serviços Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor dos serviços. Valor global: R\$ 46.304,14. Dotação Orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.61 - Fonte 10.1. Vigência: 05/12/2025 a 04/12/2026. Prestação de serviços de limpeza e higienização de aproximadamente 3.664,98m² de piso acarpetado (carpete), com técnica de limpeza 100% a seco, e de aproximadamente 100 m² de tapetes persas, com técnica de limpeza úmida, instalados nos andares da Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, com o fornecimento de mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução do serviço.

T.A 19.16.4976.0053331/2025-57, de 14/11/25, ao Ct SIAD 9197453, Ct. 205/2013, entre o MPMG/PGJ e Natalício S. Mendes. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência; o reajuste do valor do aluguel e a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial. Valor global estimado: R\$225.055,20. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1. Vigência:

19/11/2025 até 18/11/2027. Locação do imóvel situado na Praça João Pessoa, n.º 40, Centro, em Salinas/MG.